

### REACH, legislação mais rigorosa para os produtos químicos

O REACH é a nova legislação que regulamenta o **registo, a avaliação e a autorização dos produtos químicos na UE.**

Este regulamento tem por objectivo **assegurar um elevado nível de protecção da saúde humana e do ambiente** e garantir a livre circulação de substâncias químicas no mercado interno, reforçando simultaneamente a competitividade e a inovação.

### Alexander Milinkevich recebe Prémio Sakharov

O Parlamento Europeu entregou o **Prémio Sakharov 2006** a **Alexander Milinkevich**, líder da oposição na Bielorrússia. Todos os anos, o Parlamento atribui o Prémio Sakharov para a **Liberdade de Pensamento** a indivíduos ou organizações que se destacaram na luta contra a opressão, a intolerância e a injustiça.

O prémio é uma das formas utilizadas pelos eurodeputados para **promover os direitos humanos e a democracia no mundo.**

### Nomeação dos Comissários da Bulgária e da Roménia

O Parlamento Europeu aprovou a **nomeação dos novos membros** da Comissão Europeia: **Meglana KUNEVA**, da Bulgária, **Comissária para a Defesa do Consumidor**, por 583 votos a favor, 21 contra e 28 abstenções, e **Leonard ORBAN**, da Roménia, **Comissário para o Multilinguismo**, por 595 votos a favor, 16 contra e 29 abstenções.

O mandato dos **dois Comissários** decorre até 31 de Outubro de 2009.

em destaque:

### Fundo de Ajustamento à Globalização

O Parlamento Europeu aprovou a proposta de regulamento que institui o **Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização**, depois de ter chegado a um acordo, em primeira leitura, com o Conselho. Com um montante de 500 milhões de euros por ano, o Fundo estará operacional a partir do próximo dia 1 de Janeiro.

Para o **Deputado do PSD Silva Peneda** "*A decisão de criar o Fundo de Globalização, ao ser tomada simultaneamente pelas três instituições mais importantes da União Europeia, tem uma leitura política. Pela primeira vez as três instituições reconhecem a existência, no espaço europeu, de aspectos negativos na globalização.*"

Segundo Silva Peneda "*Com o encerramento de unidades industriais há claros sinais de amplas preocupações em estratos das nossas sociedades. Por isso vemos que a preocupação das pessoas nos dias de hoje não é sequer lutar por mais direitos, mas tentar, pelo menos, manter a situação actual. Para lá dos estratos da nossa sociedade existe o sentimento, que eu não receio qualificar de um certo medo, o medo do futuro.*"

O FEG intervirá financeiramente **sempre que importantes mudanças na estrutura do comércio mundial** conduzam a graves **perturbações económicas**, como é o caso de um aumento substancial de importações para a UE, um declínio acelerado da quota de mercado da UE num determinado sector ou uma deslocalização para países terceiros, que resultem em:

- pelo menos 1.000 despedimentos, num período de quatro meses, numa empresa de um Estado-Membro, incluindo-se neste número os trabalhadores despedidos de empresas suas fornecedoras ou produtoras a jusante; ou

- pelo menos 1.000 despedimentos, num período de nove meses, em particular, pequenas ou médias empresas, num sector ao nível 2 da NACE, numa região ou em duas regiões contíguas ao nível NUTS II; ou

- no caso dos mercados de trabalho de pequena dimensão, ou em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pelo Estado-Membro, um pedido de contribuição do FEG poderá ser considerado elegível mesmo que as condições acima referidas não se encontrem totalmente reunidas, se os despedimentos tiverem graves repercussões no emprego e na economia local. O montante agregado das contribuições justificado por estas circunstâncias excepcionais não pode exceder, em cada ano, 15% do FEG.

## Rescaldo da Sessão Plenária de 11 a 14 de Dezembro de 2006

- **Abertura da sessão**

O Presidente do Parlamento Europeu, Josep BORRELL (PSE, ES), submeteu à votação dos deputados várias alterações à agenda da sessão plenária e informou que a directiva dos serviços iria ser formalmente assinada com o Conselho no dia 12 de Dezembro, em Estrasburgo, durante uma cerimónia pública. Os Estados-Membros têm 3 anos para transpor esta directiva para a legislação nacional.

## Instituições

- **Alexander Milinkevich recebe Prémio Sakharov do Parlamento Europeu**

O Parlamento Europeu entregou o Prémio Sakharov 2006 a Alexander Milinkevich, líder da oposição na Bielorrússia. Todos os anos, o Parlamento atribui o Prémio Sakharov para a Liberdade de Pensamento a indivíduos ou organizações que se destacaram na luta contra a opressão, a intolerância e a injustiça. O prémio é uma das formas utilizadas pelos eurodeputados para promover os direitos humanos e a democracia no mundo.

O Presidente do Parlamento Europeu, Josep **BORRELL**, manifestou a sua satisfação pelo facto do laureado ter viajado para Estrasburgo para receber o prémio, recordando que, noutras ocasiões, os premiados foram privados de assistir à cerimónia.

Segundo BORRELL, *"o futuro da Bielorrússia está na Europa"*. O Presidente da Eurocâmara lembrou que *"as eleições presidenciais realizadas em Março no país não foram nem livres nem justas de acordo com a comunidade internacional"*, embora tenha expressado a sua confiança em que *"a sociedade bielorrussa – onde dez milhões de pessoas carecem de liberdade democrática – viverá numa Europa democrática, livre e próspera"*.

O líder da oposição da Bielorrússia, Alexander **MILINKEVICH**, expressou a sua gratidão pela *"alta distinção"*, atribuída a *"todos os bielorrussos que continuam a combater"* pelo *"direito fundamental de viver num país livre"*.

*"Este prémio é um sinal da tomada de consciência da Europa em relação à Bielorrússia"* e *"um exemplo formidável da política moral"*, que poderia ter sido recebido por qualquer um dos *"heróis e combatentes pela liberdade"* do país, *"desaparecidos sem deixar rasto ou assassinados"*.

*"O regime encontra-se hoje numa situação difícil, a sua economia não é eficaz, a Rússia ameaça parar as preferências económicas. Por esta razão, o poder enerva-se e tenta culpar os opositores políticos"*, ao mesmo tempo que o Presidente LUKASHENKO *"defende os seus interesses pessoais e a sua vontade de conservar o poder a todo o preço"* em detrimento da *"defesa da independência do país"*.

Neste contexto, Alexander MILINKEVICH afirmou: *"Quería apelar a que a ajuda europeia fosse alargada e mais flexível"*, através da *"ajuda aos meios de comunicação social livres, apoio à sociedade civil e às pessoas reprimidas"*, pedindo ao Parlamento Europeu que impeça *"um novo muro de Berlim"* entre a UE e o seu país", a *"última ditadura que se mantém na Europa"*.

*"Para apoiar a democracia em países como o meu, é tempo de criar um Fundo Europeu para a Democracia que tenha meios reais para trabalhar com os países ditatoriais"*, acrescentou. E prometeu: *"Brevemente, a Bielorrússia voltará à família europeia e será de novo um Estado livre e*

*democrático. As ditaduras não têm perspectivas históricas e, como demonstra a história, acabam de forma triste para os tiranos. A única verdadeira escolha nas condições de uma ditadura é o combate. Simplesmente porque não temos outra opção. Obrigada pelo vosso apoio", concluiu.*

"As suas palavras farão história", referiu BORRELL no final do discurso de Alexander MILINKEVICH perante o plenário.

- **Nomeação dos Comissários da Bulgária e da Roménia**

**O Parlamento Europeu aprovou a nomeação dos novos membros da Comissão Europeia: Meglena KUNEVA, da Bulgária, Comissária para a Defesa do Consumidor, por 583 votos a favor, 21 contra e 28 abstenções, e Leonard ORBAN, da Roménia, Comissário para o Multilinguismo, por 595 votos a favor, 16 contra e 29 abstenções. O mandato dos dois Comissários decorre até 31 de Outubro de 2009.**

Depois de aprovados pelo Parlamento Europeu, Meglena KUNEVA e Leonard ORBAN serão formalmente nomeados pelo Conselho e, antes de iniciarem funções, prestarão juramento perante o Tribunal de Justiça. Os seus mandatos terminarão no final de Outubro de 2009, juntamente com os dos Comissários actualmente em exercício de funções.

#### **Audições nas comissões parlamentares**

##### **Meglana KUNEVA**

Meglana KUNEVA, Comissária para a Defesa do Consumidor, respondeu às perguntas das Comissões do Mercado Interno e Protecção dos Consumidores e do Ambiente, Saúde Pública e Segurança Alimentar.

Os eurodeputados questionaram a Comissária designada sobre os seguintes pontos: a sua capacidade de integração no Colégio de Comissários, os limites orçamentais e temporais que lhe são impostos (o Colégio de Comissários encontra-se a meio do mandato), a protecção dos consumidores nos novos Estados-Membros e o crédito ao consumo.

Meglana KUNEVA insistiu na necessidade de harmonização das legislações nacionais em matéria de protecção dos consumidores, sublinhou a importância de uma melhor comunicação neste domínio e prometeu manter um diálogo com os consumidores e com as organizações de defesa do consumidor, bem como reforçar a comunicação com o Parlamento Europeu e com os governos nacionais. Quanto à questão dos meios orçamentais de que disporá, Meglana KUNEVA mostrou-se positiva e respondeu que esses limites ajudá-la-ão a "*definir melhor as prioridades*".

##### **Leonard ORBAN**

Leonard ORBAN, Comissário para o Multilinguismo, respondeu, por sua vez, às perguntas dirigidas pelas Comissões da Cultura e Educação e dos Assuntos Constitucionais. Durante a audição, os eurodeputados questionaram o Comissário designado sobre diversos aspectos, nomeadamente, o multilinguismo nas instituições europeias e os recursos para tradução e interpretação, a cooperação intercultural e as línguas minoritárias.

Leonard ORBAN insistiu na importância do multilinguismo enquanto fonte de identidade europeia. "*O inglês não é suficiente*", afirmou, sublinhando que a União Europeia necessita de diversidade. Durante o seu mandato, Leonard ORBAN tenciona prosseguir dois objectivos principais. Por um lado, a qualidade das traduções, interpretações e publicações, tendo em vista uma melhor comunicação na UE e entre a UE e os cidadãos. Por outro lado, considera necessário manter os custos inerentes ao multilinguismo a um nível aceitável. O Comissário pretende igualmente estabelecer um diálogo com as minorias e promover o ensino de línguas nas escolas.

- **Balanço do Conselho Europeu de 14 e 15 de Dezembro**

O Presidente em exercício do Conselho, Matti VANHANEN, José Manuel BARROSO e os eurodeputados debateram no Parlamento Europeu, em Bruxelas, as conclusões da cimeira de 14 e 15 de Dezembro.

O primeiro-ministro finlandês e Presidente em exercício do Conselho, Matti VANHANEN, começou por saudar Josep BORRELL pelo seu trabalho na Presidência do Parlamento Europeu ao longo destes dois anos e meio. *"Precisamos de uma Europa mais política e o papel do Parlamento Europeu é fundamental"*, declarou. Matti VANHANEN fez o balanço do Conselho Europeu de 14 e 15 de Dezembro destacando os seguintes temas:

#### ***Alargamento***

A adesão da Turquia não esteve na ordem de trabalhos do Conselho Europeu, foi tratada no Conselho Assuntos Gerais. Para o Presidente em exercício do Conselho, *"a situação é muito clara: a Turquia não cumpriu as suas obrigações e vê-se agora confrontada com as consequências"*. Apesar do abrandamento nas negociações, Matti VANHANEN disse que *"o futuro da Turquia passa pela Europa"*. As perspectivas de adesão dos Balcãs "são reais", a porta da Europa "está aberta" mas há que preencher os critérios de adesão.

#### ***Tratado Constitucional***

Temos um dilema: por um lado, não devemos propor de novo o que foi rejeitado, mas, por outro, as negociações não podem ser pura e simplesmente relançadas como se o Tratado não existisse. *"Vamos ter de encontrar uma solução antes das eleições europeias em 2009"*. A Presidência alemã terá de dar *"uns passos em frente"* em relação à questão constitucional.

#### ***Segurança, liberdade e justiça***

A exigência de unanimidade nesta matéria é um *"bloqueio"*. Segundo Matti VANHANEN, deveríamos passar a tomar mais decisões por maioria qualificada: este é o "meio mais eficaz e mais justo para obtermos boas decisões".

#### ***Imigração***

É preciso uma *"abordagem global"* quanto à imigração legal e ilegal. A Europa não é um enclave isolado e tem de resolver os problemas relacionados com a sua população envelhecida.

Matti VANHANEN terminou o seu discurso fazendo referências à inovação, à energia, às alterações climáticas, às relações externas, áreas que, segundo o mesmo, são exemplos de que a UE está a progredir de forma coerente.

*"Os jornalistas consideraram que este Conselho Europeu foi um pouco aborrecido"*, reconheceu Matti VANHANEN. No entanto, para se poder avançar para uma Europa dos resultados, *"é preciso coerência"*.

Segundo José Manuel BARROSO, a Presidência finlandesa quis dar uma *"orientação clara"* para uma Europa dos resultados. A directiva dos serviços, o alargamento, o Sistema de Informação Schengen, o REACH, o Sétimo Programa-Quadro de Investigação e, na frente externa, o Líbano e o Congo, são áreas nas quais assistimos a *"uma frente comum"* das três instituições europeias, salientou o Presidente da Comissão.

Como pontos positivos deste Conselho Europeu, BARROSO destacou o *"consenso renovado sobre o alargamento"* e, em matéria de imigração, a cimeira UE-África agendada para o próximo ano.

*"Gostaríamos que o Conselho Europeu tivesse ido mais longe em matéria de Justiça e Assuntos Internos"*, disse BARROSO, lamentando a atitude de *"alguns Estados-Membros"* ao não aceitar algumas propostas da Presidência finlandesa.

*"A Europa do futuro não pode ser construída com os instrumentos e as ferramentas do passado"*,

concluiu. Precisamos levar a cabo as reformas institucionais e de um acordo sobre o Tratado Constitucional.

### **Intervenção dos grupos políticos**

Hans-Gert **POETTERING** (PPE/DE, DE) congratulou a *"boa vontade"* e a *"convicção"* com que a Finlândia liderou a Presidência do Conselho, pedindo às presidências que se seguem que trilhem o mesmo caminho. Sobre a Turquia, POETTERING disse, em nome do seu grupo, que *"não queremos nenhum confronto com a Turquia"* mas sim *"parceria"*, acrescentando que é preciso, no entanto, que o país cumpra os seus compromissos. Quanto ao Tratado Constitucional, frisou que é preciso chegar a uma solução antes das eleições europeias de 2009. Em relação à imigração, espera que o diálogo com os países de origem ganhe intensidade na cimeira UE-África.

Este foi o último discurso de Hans-Gert POETTERING enquanto líder do PPE/DE. No dia 15 de Janeiro, deverão ser nomeados os próximos Presidente e Vice-Presidentes do Parlamento Europeu.

Para Martin **SCHULZ** (PSE, DE), *"uma cimeira aborrecida não tem necessariamente de ser uma má cimeira"*. O líder dos socialistas destacou vários aspectos positivos deste Conselho Europeu, como o reconhecimento da responsabilidade da UE em prosseguir com o alargamento mas também o acordo de que é necessária uma reforma institucional antes de novos alargamentos. *"Sem o Tratado Constitucional e as reformas necessárias não poderá haver alargamento"*, sublinhou Martin SCHULZ, mencionando, no entanto, que as perspectivas europeias dos Balcãs devem ser mantidas.

Graham **WATSON** (ALDE, UK) lamentou que a proposta da Presidência finlandesa de recorrer ao artigo 42º do Tratado – cláusula passerelle – não tenha sido aceite na cimeira. Quanto ao alargamento e ao processo constitucional, disse que a UE precisa de *"liderança"*. Na opinião de Graham WATSON, a Presidência finlandesa foi *"um êxito"*.

Segundo Brian **CROWLEY** (JEN, IE), o facto de não haver grandes notícias nos jornais sobre esta cimeira não é mau sinal, *"é sinal de que não houve grandes divisões entre os Estados-Membros"*. Um dos grandes êxitos foi a *"ideia de solidariedade"* entre os países europeus, disse Brian CROWLEY, dando como exemplo a posição em relação à Rússia. Quanto à imigração, *"há que examinar as razões que levam as pessoas a abandonar as suas terras"*, referindo o exemplo do Darfur.

Monica **FRASSONI** (Verdes/ALE, IT) não vê *"nada de novo nem de concreto"* neste Conselho Europeu. Em relação ao Tratado Constitucional, a eurodeputada pensa que *"é óbvio que um texto que foi rejeitado por dois Estados-Membros não pode ser deixado como está"*.

Sylvia-Yvonne **KAUFMANN** (CEUE/EVN, DE) considera que houve um bom trabalho entre a Presidência finlandesa e o Parlamento Europeu, embora o seu grupo não tenha apoiado nem a directiva dos serviços nem o REACH, que *"não são nenhuma obra-prima"*. Em relação ao alargamento, a eurodeputada sublinhou que não são só os países que querem aderir que têm de cumprir os critérios, a UE tem também de melhorar a sua capacidade de integração e de reformar as suas instituições. As questões sociais devem ser a prioridade das prioridades na área política, concluiu.

Nigel **FARAGE** (IND/DEM, UK) criticou o facto de a Finlândia ter ratificado o Tratado Constitucional *"quando apenas 1 em 4 dos seus cidadãos, de acordo com as sondagens, o apoiam"*.

Nas palavras de Koenraad **DILLEN** (NI, BE), o Conselho Europeu já segue a tradição dos fracassos. Parece agora que o alargamento passou para segundo plano, comentou. *"Será que um dia teremos de dar as boas-vindas à Turquia?"*.

### • Desenvolvimento do SIS II

O Parlamento Europeu aprovou os dois relatórios do eurodeputado português Carlos COELHO (PPE/DE) sobre uma proposta de regulamento e uma proposta de decisão relativas ao desenvolvimento da segunda geração do Sistema de Informação de Schengen (SIS II). O objectivo das propostas é de prolongar o mandato conferido pelo Conselho à Comissão, o qual expira em 31 de Dezembro deste ano.

A Comissão Europeia propõe prolongar o prazo até Dezembro de 2007 e pretende, para além disso, assegurar o orçamento necessário ao desenvolvimento do SIS II. O actual Sistema de Informação de Schengen será substituído pelo futuro SIS II, cuja base jurídica foi aprovada pelo Parlamento Europeu na sessão plenária de 25 de Outubro.

*"Embora o Parlamento Europeu tenha sido bastante bem sucedido na celeridade que imprimiu ao processo de aprovação dos instrumentos jurídicos relativos ao SIS II", Carlos COELHO lamenta os "atrasos que se verificaram até à data", em especial:*

– Processos judiciais interpostos por candidatos que não foram seleccionados no âmbito dos processos de candidatura relativos à criação do novo SIS;

– A Comissão teve igualmente problemas com os candidatos que incumbiu de elaborarem e colocarem em funcionamento a referida base de dados;

– Em Junho deste ano foi anunciado, pela primeira vez, que iria haver atrasos no calendário previsto para o projecto devido à demora nos trabalhos preparatórios da sede central em Estrasburgo, onde esta base de dados ficará instalada. A Comissão reconheceu que não seria possível ter o local proposto em Estrasburgo pronto a tempo da entrega do equipamento necessário ao SIS II, segundo o calendário previsto.

*"Atendendo a que deixou de haver margem de manobra para mais atrasos no projecto e uma vez que as margens de atraso previstas na programação do projecto da Comissão foram totalmente esgotadas, não será, pura e simplesmente, possível respeitar a data prevista para o início das operações (Março de 2007)", afirma o relator. Já foi anunciado um atraso de, pelo menos, 15 semanas para a instalação e a entrada em funcionamento do sistema central em Estrasburgo.*

Foi, por isso, necessário rever o calendário global do projecto, de forma a ter em conta, e tentar minimizar, os efeitos que este atraso terá ao nível das consequências na abolição dos controlos nas fronteiras internas dos novos Estados-Membros que preenchem os requisitos necessários para poderem aderir ao espaço Schengen.

Com base no *"Documento de recalendarização global do SIS II"* prevê-se que os testes necessários à entrada em funcionamento do sistema estejam concluídos em Abril de 2008. A esta seguir-se-á a decisão do Conselho fixando a data em que o SIS II entrará em funcionamento nos Estados que participarão plenamente no SIS 1+. Em seguida, e após a subsequente migração para o SIS II dos Estados-Membros que estão actualmente ligados ao SIS 1+, terá lugar a integração dos novos Estados-Membros. Estima-se que o período de tempo necessário para a integração técnica dos utilizadores no *"novo"* SIS II será de 12 semanas.

Na sequência dos atrasos registados, o relator não tem quaisquer dúvidas acerca da necessidade de prorrogar o mandato da Comissão. No entanto, manifesta a sua "estranheza pelo facto de se ter solicitado a prorrogação do mandato até finais de 2007, o que não é coerente com o planeamento acima exposto, que indica que o desenvolvimento técnico do SIS II não será ultimado em 2007". As informações que circulam em vários Estados-Membros e que foram transmitidas ao relator sugerem que o atraso poderá ser bem maior do que o actualmente admitido pela Comissão e pelo Conselho.

Por outro lado, é preciso também ter em conta que a prorrogação do mandato da Comissão deveria permitir, ao mesmo tempo, alargar o seu âmbito de molde a incluir a preparação da integração técnica dos novos Estados-Membros no SIS II.

## Ambiente e Investigação

### ➤ REACH e Sétimo Programa-Quadro Investigação assinados no PE

Em nome dos dois co-legisladores – Parlamento Europeu e Conselho – Josep BORRELL e Matti VANHANEN assinaram, no dia 18 de Dezembro, numa cerimónia solene, dois dos mais importantes actos legislativos cujo processo culminou este ano: o REACH, a nova legislação que regulamenta o registo, a avaliação e a autorização dos produtos químicos na UE, e o Sétimo Programa-Quadro em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração para 2007-2013.

#### REACH, legislação mais rigorosa para os produtos químicos

O Parlamento Europeu aprovou, no dia 13 de Dezembro, o regulamento REACH sobre o registo, a avaliação e a autorização de produtos químicos, um dos textos mais importantes desta legislatura, cujos trabalhos se arrastavam há três anos. O acordo negociado entre os representantes do PE e do Conselho foi aprovado em plenário por 529 votos a favor, 98 contra e 24 abstenções. O REACH deverá entrar em vigor em Junho do próximo ano e será directamente aplicável em todos os Estados-Membros da UE.

O REACH tem por objectivo assegurar um elevado nível de protecção da saúde humana e do ambiente e garantir a livre circulação de substâncias químicas no mercado interno, reforçando simultaneamente a competitividade e a inovação. Nas palavras do relator da Comissão do Ambiente do PE, Guido SACCONI (PSE, IT), "*a finalidade primeira do REACH é a substituição de substâncias extremamente problemáticas por substâncias ou tecnologias alternativas mais seguras*".

Encontrar um equilíbrio entre as obrigações a impor à indústria e a necessária protecção do ambiente e da saúde foi o principal desafio que se colocou às instituições europeias na elaboração desta legislação.

O Presidente do Parlamento Europeu, Josep BORRELL, declarou: "*Esta votação, sobre um dos textos mais complexos da história da UE, dá luz verde a uma legislação essencial para salvaguardar a saúde pública e o ambiente dos riscos das substâncias químicas, sem comprometer a competitividade europeia. Oferece aos cidadãos da UE uma verdadeira protecção contra as múltiplas substâncias tóxicas com que se deparam no dia a dia*".

O regulamento REACH instaura um sistema integrado único de registo, avaliação e autorização de substâncias químicas na União Europeia. O ónus da prova sobre a segurança dos produtos químicos comercializados é transferido das autoridades públicas para a indústria, devendo as empresas que fabriquem e importem produtos químicos avaliar os riscos decorrentes da sua utilização e tomar as medidas necessárias para gerir os riscos que identificarem. O regulamento proposto deverá substituir mais de 40 directivas actualmente em vigor.

A responsabilidade pela gestão dos riscos das substâncias químicas caberá, assim, às empresas que fabricam, importam, colocam no mercado ou utilizam essas substâncias. As disposições relativas ao registo exigem que os fabricantes e os importadores produzam dados relativos às substâncias, utilizem esses dados para avaliar os riscos relacionados com as mesmas e desenvolvam e recomendem medidas adequadas para a gestão dos riscos. De modo a garantir que cumprem efectivamente essas obrigações, e também por razões de transparência, o processo de registo requer que apresentem à Agência Europeia das Substâncias Químicas um dossiê com todas essas informações. As substâncias registadas deverão, depois, poder circular no mercado interno.

#### **Registo**

A legislação impõe que as substâncias químicas fabricadas ou importadas em quantidades superiores

a uma tonelada por ano sejam obrigatoriamente registadas numa base de dados central. Não havendo registo, a substância não pode ser fabricada ou importada.

O registo compreenderá os dados relativos às propriedades, às utilizações e às precauções de emprego dos produtos químicos. Os dados requeridos serão proporcionais relativamente aos volumes de produção. A informação sobre a segurança circulará a jusante da cadeia de abastecimento, para que aqueles que utilizam os produtos químicos nos seus próprios processos de produção para o fabrico de outros produtos possam fazê-lo de forma segura, sem pôr em perigo a saúde dos trabalhadores e dos consumidores e sem prejudicar o ambiente.

A integração no sistema de registo da grande maioria das substâncias actualmente fabricadas ou comercializadas será progressiva. Os prazos são definidos tendo em conta o grande número de substâncias que terão de ser registadas – cerca de 30.000 substâncias –, para garantir que o processo seja viável tanto para a indústria como para as autoridades. O registo começará pelas substâncias fabricadas ou importadas em grandes volumes (dado o elevado potencial de exposição) e pelas substâncias com propriedades que suscitem maior preocupação. Este processo deverá levar 11 anos até estar concluído.

O compromisso global negociado entre representantes do Parlamento Europeu e do Conselho foi aprovado em plenário por 529 votos a favor, 98 contra e 24 abstenções. Os principais pontos do acordo são os seguintes:

- **Autorização:** no caso das substâncias mais perigosas, os produtores serão obrigados a apresentar um "*plano de substituição*", tendo em vista que estas sejam substituídas por alternativas menos nocivas. Cerca de 3.000 substâncias serão submetidas a este processo de autorização. Se não existirem substâncias alternativas, os produtores terão ainda assim de apresentar um plano de "*investigação e desenvolvimento*", com o objectivo de as encontrarem. As substâncias que apresentam propriedades perturbadoras do sistema endócrino serão submetidas a um controlo adequado. No entanto, uma cláusula de revisão prevê que a sua inclusão entre as substâncias que devem ser objecto de uma autorização expressa poderá ser reexaminada seis anos após a entrada em vigor do regulamento, com base nos últimos dados científicos disponíveis e à luz dos resultados de uma análise dos custos e benefícios socioeconómicos da sua utilização.

- **Propriedade intelectual:** as disposições sobre os direitos de propriedade intelectual foram reforçadas, tendo-se alargado a protecção dos dados de 3 para 6 anos.

- **Princípio da precaução** (*duty of care*): este princípio fica agora consagrado num considerando do regulamento – a produção, a importação e a colocação no mercado de substâncias, em condições razoavelmente previsíveis, não devem afectar negativamente a saúde nem o ambiente.

- **Bem-estar animal:** foram introduzidas alterações para evitar a duplicação de testes em animais e para promover métodos alternativos de ensaio.

- **Agência Europeia das Substâncias Químicas:** dois membros designados pelo Parlamento Europeu passam a ter assento no Conselho de Administração (a posição comum do Conselho previa apenas que este órgão fosse composto por um representante de cada Estado-Membro e, no máximo, por seis representantes designados pela Comissão). O Director Executivo da Agência deverá participar numa audição perante o Parlamento Europeu antes de ser nomeado.

### **Sétimo Programa-Quadro de investigação e desenvolvimento tecnológico 2007-2013**

O Sétimo Programa-Quadro em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração para 2007-2013 estará operacional a partir do próximo dia 1 de Janeiro. O Parlamento Europeu aprovou, a 30 de Novembro, dez relatórios relacionados com este programa, cujo orçamento total deverá ultrapassar os 50 mil milhões de euros.

O principal objectivo do Sétimo Programa-Quadro é contribuir para que a UE se torne no mais importante espaço de investigação do mundo. Este objectivo pressupõe uma aposta do programa-quadro no fomento da investigação de ponta de craveira mundial, baseada principalmente no princípio da excelência científica.



De acordo com o relator da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia do PE, Jerzy BUZEK (PPE/DE, PL), com o novo Programa-Quadro a UE terá, em média, mais 40% de fundos por ano em relação ao Sexto Programa-Quadro. Depois da PAC e dos Fundos Estruturais, este será o maior instrumento financeiro da União Europeia.

No âmbito do Sétimo Programa-Quadro serão promovidos quatro tipos de actividades: apoio a toda a gama de actividades de investigação realizadas em cooperação transnacional em diversas áreas temáticas (programa **Cooperação**); apoio à investigação "por iniciativa dos investigadores" realizada em todos os domínios por equipas individuais nacionais ou transnacionais em concorrência a nível europeu (programa **Ideias**); reforço, a nível quantitativo e qualitativo, do potencial humano no domínio da investigação e do desenvolvimento tecnológico na Europa, bem como fomento da mobilidade (programa **Pessoas**); e apoio a aspectos-chave das capacidades europeias de investigação e inovação, como infra-estruturas de investigação, agregados regionais centrados na investigação, desenvolvimento de todo o potencial de investigação das regiões de convergência e ultraperiféricas da UE, investigação em benefício das PME, questões de "ciência na sociedade", apoio ao desenvolvimento coerente das políticas e actividades horizontais de cooperação internacional (programa **Capacidades**). O programa apoia também as acções científicas e técnicas directas não-nucleares realizadas pelo Centro Comum de Investigação (CCI).

O Programa-Quadro complementa as actividades realizadas nos Estados-Membros, bem como outras acções comunitárias necessárias para o esforço estratégico global de realização dos objectivos de Lisboa, designadamente em paralelo com os relativos aos Fundos Estruturais e os relativos à agricultura, pescas (de acordo com as alterações introduzidas pelos eurodeputados), ensino, formação, competitividade e inovação, indústria, emprego e ambiente.

O montante global máximo da participação financeira comunitária no Sétimo Programa-Quadro é de 50.521 milhões de euros.

### **Reforço da investigação nas áreas da energia e da saúde**

As alterações da Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia do PE, apresentadas no relatório de Jerzy BUZEK (PPE/DE, PL) e aprovadas em plenário no dia 30 de Novembro, foram negociadas informalmente com o Conselho, tendo em vista alcançar um acordo com esta instituição em segunda leitura.

Os deputados querem que certas despesas sejam reafectadas em função das prioridades fixadas pela Eurocâmara, como por exemplo a investigação sobre as energias renováveis e a eficiência energética.

Segundo o Parlamento Europeu, o aumento da eficiência em todo o sistema energético, da fonte ao utilizador, é essencial e constitui a base em que assenta todo o tema "*Energia*". O reconhecimento do seu importante contributo para os futuros sistemas energéticos sustentáveis, energias renováveis e eficiência energética na fase de utilização final será a componente mais importante deste tema (alteração 23), devendo ser dada especial atenção ao estímulo da investigação, desenvolvimento e demonstração e ao fomento da criação de capacidades neste domínio. Neste contexto, serão plenamente exploradas sinergias com o programa "*Energia Inteligente para a Europa*" que faz parte do Programa para a Competitividade e a Inovação. Será também explorado o potencial de futuras iniciativas de grande escala que integrem financiamentos de várias fontes (por exemplo, iniciativas tecnológicas conjuntas).

Os eurodeputados querem também que as questões estratégicas da saúde infantil e das doenças pediátricas, bem como da saúde dos idosos, sejam objecto de atenção específica e que sejam tidas em consideração em todas as actividades do tema "*Saúde*" (alteração 15), sempre que tal se justifique. Para além disso, acrescentam referências sobre a investigação em doenças respiratórias, incluindo as provocadas por alergias, e sobre doenças negligenciadas (alterações 16 e 13).

### **Conselho Europeu de Investigação**

As actividades da UE em investigação de fronteira serão implementadas pelo Conselho Europeu de Investigação (CEI). As despesas administrativas e com pessoal do CEI relativas ao Conselho Científico e à estrutura de execução específica deverão coadunar-se com "*uma gestão simples e*

*dotada de uma boa relação de custo/eficácia*". As despesas administrativas deverão manter-se reduzidas ao mínimo e *"não excederão 5% da dotação financeira total do CEI"* (alteração 33), de modo a assegurar os recursos necessários a uma execução de elevada qualidade, a fim de maximizar o financiamento da investigação de fronteira.

### **Mecanismo de Financiamento da Partilha de Riscos**

Para além do apoio financeiro directo aos participantes em acções de IDT, a Comunidade facilitar-lhes-á o acesso ao financiamento por meio de empréstimos através do Mecanismo de Financiamento da Partilha de Riscos (MFPR), atribuindo uma contribuição ao BEI. A contribuição da UE será utilizada pelo BEI – que será parceiro na repartição do risco – para contribuir para o provimento e afectação de capitais para o financiamento de empréstimos e de garantias a partir dos seus recursos próprios.

O Programa-Quadro contribuirá para o MFPR com um montante até 500 milhões de euros, até 2010 (alteração 39). Para o período 2010-2013, haverá a possibilidade de liberar um montante adicional até 500 milhões de euros, no seguimento da avaliação do Conselho e do Parlamento Europeu e com base num relatório da Comissão com informação sobre a participação das PME e das universidades, o cumprimento dos critérios de selecção, o tipo de projectos apoiados e a procura do instrumento em causa, a duração do procedimento de autorização, os resultados dos projectos e a repartição do financiamento.

Sempre que possível e adequado, serão mobilizados financiamentos complementares dos Fundos Estruturais em benefício de participantes em acções indirectas estabelecidos em regiões com atrasos no desenvolvimento: as regiões de convergência e as regiões ultraperiféricas.

### **Instituto Europeu de Tecnologia**

O Parlamento Europeu sublinha a sua firme convicção de que *"nenhum fundo ao abrigo deste programa contribuirá para as despesas de criação e/ou de administração do Instituto Europeu de Tecnologia previsto"*, acrescentando que *"apenas os custos administrativos directamente ligados a projectos de investigação poderão ser cobertos de acordo com as regras de participação"*. Esta declaração será anexada à resolução legislativa.

### **Questões éticas**

Relativamente às questões éticas, o Conselho seguiu o critério sugerido pelo Parlamento Europeu no seu parecer em primeira leitura: já se encontram consignados no artigo 6.º princípios éticos para o Sétimo Programa-Quadro, nomeadamente em matéria de investigação sobre células estaminais embrionárias. Além disso, a Comissão Europeia frisou claramente que manterá a prática adoptada no decurso do Sexto Programa-Quadro, excluindo do apoio financeiro comunitário concedido ao abrigo do Programa-Quadro de IDT as actividades de destruição de embriões humanos, nomeadamente para obtenção de células estaminais.

Assim, não são financiados no âmbito do Sétimo Programa-Quadro os seguintes domínios de investigação:

- actividades de investigação que visam a clonagem humana para fins reprodutivos;
- actividades de investigação destinadas a modificar o património genético dos seres humanos e susceptíveis de tornar tais modificações hereditárias (a investigação relativa ao tratamento do cancro das gónadas pode ser financiada);
- actividades de investigação destinadas a criar embriões humanos exclusivamente para fins de investigação ou de obtenção de células estaminais, nomeadamente através da transferência nuclear de células somáticas.

A investigação sobre células estaminais humanas, quer adultas quer embrionárias, pode ser financiada, consoante o conteúdo da proposta científica e o quadro legal do ou dos Estados-Membros envolvidos. No que respeita à derivação de células estaminais embrionárias humanas, as instituições, organizações e investigadores serão sujeitos a autorização e controlo rigorosos, de acordo com os quadros legais nacionais.

Na segunda fase do programa (2010-2013), em função dos progressos científicos, deve ter lugar uma revisão dos domínios de investigação não financiados por este programa-quadro.

### **Regras de participação**

Os eurodeputados aprovaram também um conjunto de alterações de compromisso sobre a proposta de regulamento que estabelece as regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em acções no âmbito do Sétimo Programa-Quadro e as regras de difusão dos resultados da investigação.

Os restantes relatórios aprovados em 30 de Novembro dizem respeito às regras de participação no âmbito do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEA) e à aplicação do Sétimo Programa-Quadro da CE e da CEEA aos programas específicos.

- **Águas subterrâneas mais limpas na UE**

**A directiva sobre a protecção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração foi aprovada no Parlamento Europeu no dia 12 de Dezembro. De acordo com as novas regras, os Estados-Membros são obrigados a adoptar todas as medidas necessárias para proteger este recurso natural, do qual é extraída grande parte da água potável. Os Estados-Membros têm dois anos para transpor esta directiva para a legislação nacional.**

As águas subterrâneas são um recurso natural valioso que é utilizado para o abastecimento de água para o consumo humano, bem como para a agricultura e a indústria. Também desempenha um papel importante na preservação dos ecossistemas aquáticos e terrestres, especialmente em períodos de seca. É portanto essencial que as águas subterrâneas sejam protegidas, dando-se particular ênfase à prevenção, na medida em que a qualidade destas águas é de difícil e moroso restabelecimento, mesmo depois de a fonte de poluição ter sido suprimida.

Uma das principais preocupações do Parlamento Europeu era incluir, nos objectivos da directiva, a protecção das águas subterrâneas não só contra a poluição mas também contra a "deterioração". Este objectivo foi incluído no texto, bem como o princípio da precaução, tendo em vista impedir a deterioração no caso de descargas indirectas e, neste contexto, também qualquer depósito.

As obrigações dos Estados-Membros em matéria de prevenção ou limitação da introdução de substâncias perigosas nas águas subterrâneas foram também reforçadas: os Estados-Membros são obrigados a adoptar todas as medidas necessárias para o efeito e não devem apenas envidar esforços nesse sentido.

A directiva tem em conta as diversas condições existentes nas várias regiões europeias e concede aos Estados-Membros uma maior margem de manobra na transposição.

Quanto às perdas de rendimento na agricultura geradas por exigências de protecção das águas subterrâneas, estas poderão ser compensadas no âmbito do regulamento relativo ao apoio ao desenvolvimento rural (CE) nº 1698/2005.

### **Medidas nacionais mais rigorosas**

Em alguns países, grande parte da água potável é extraída das águas subterrâneas, predominantemente de águas subterrâneas naturais. A protecção da saúde humana pode exigir que sejam eventualmente definidos valores mais rigorosos para poluentes, por exemplo, pesticidas. Independentemente do facto de o direito de adoptar medidas nacionais mais rigorosas estar já consignado nos Tratados, o PE insistiu em que este direito fosse explicitamente consignado na directiva.

O compromisso obtido com o Conselho prevê uma referência à Directiva-Quadro "Água" num considerando da directiva: este considerando estabelece que, para prevenir ou limitar a introdução de poluentes nas massas de águas subterrâneas, os Estados-Membros podem criar zonas de protecção

para estas massas de águas. Por insistência do PE, acrescentou-se explicitamente que essas zonas de protecção poderão abranger igualmente todo o território de um Estado-Membro.

A Comissão Europeia deverá reexaminar periodicamente esta directiva, de 6 em 6 anos. Se, no seu reexame, a Comissão chegar à conclusão de que determinados elementos da directiva devem ser revistos, essa revisão deve processar-se de acordo com o novo procedimento de comitologia (Comité de Regulamentação com Controlo). Este procedimento confere ao Parlamento Europeu mais direitos do que o procedimento antigo: o Parlamento pode, por exemplo, levantar objecções aquando da alteração das listas dos poluentes e indicadores. A supressão de determinados poluentes das listas só será possível no âmbito do processo de co-decisão.

**Christa KLASS** (PPE/DE, DE)  
Relator

## Agricultura

### • Despesas no domínio Veterinário

O Parlamento Europeu aprovou o relatório da eurodeputada portuguesa Ilda FIGUEIREDO (CEUE/EVN) sobre despesas no domínio veterinário. De entre as doenças contagiosas de animais acrescentadas pelo Parlamento à proposta da Comissão, pelo menos três têm importância para Portugal: a leucose bovina, a doença de Newcastle, nas aves, e a doença de Aujeszky, nos suínos.

A proposta da Comissão Europeia, analisada no relatório de Ilda FIGUEIREDO em processo de consulta, tem por objectivo actualizar alguns dos instrumentos que acompanham a política comunitária em matéria de sanidade animal. Dada a entrada em vigor do novo quadro financeiro, a Comissão insiste nalgumas alterações pontuais imediatas para introduzir algumas melhorias nos procedimentos:

– alterar os procedimentos no financiamento comunitário de programas nacionais de erradicação e de vigilância de doenças animais, relativa a determinadas despesas no domínio veterinário;

– introduzir a possibilidade de aprovação e financiamento, pela UE, de programas plurianuais de erradicação, controlo e vigilância de doenças e de zoonoses animais;

– actualizar o âmbito das actuais medidas financeiras destinadas a melhorar a política de informação nos domínios da sanidade animal e da segurança dos alimentos de origem animal, utilizando sistemas informáticos veterinários integrados TRACES (sistema de controlo da circulação de animais e de controlo sanitário das importações para a União Europeia) e alargando o âmbito da política de informação.

É também alterado o anexo da Decisão sobre as doenças contagiosas de animais, reduzindo para 20 a actual lista de 23 doenças animais endémicas e 8 zoonoses ou doenças epizoóticas relativamente às quais poderia ser concedido um apoio financeiro da UE.

Entre as várias alterações apresentadas pela relatora e aprovadas em plenário, estipula-se que os Estados-Membros devem ter a possibilidade de apresentar, em função da sua realidade específica, programas nacionais, que serão co-financiados pela UE, para a erradicação, controlo e vigilância de doenças animais contagiosas, incluindo zoonoses (alteração 6).

De acordo com o Parlamento Europeu, deve ser dado especial relevo às situações de emergência, que requerem dispêndios súbitos e não programáveis de recursos financeiros muito elevados (alterações 3 e 9). No caso de doenças como a febre aftosa, *"as medidas impostas são tanto mais eficazes quanto mais precoce e radical for a sua aplicação. Para isso, é necessário constituir-se uma*

*reserva financeira mínima para acudir a estas situações de calamidade que surgem de forma súbita, insidiosa e não previsível", explica Ilda FIGUEIREDO.*

### **Doenças contagiosas de animais**

A lista de doenças contagiosas de animais elencadas no anexo é diferente da Decisão original. Foram retiradas a febre aftosa, a leucose bovina, a peste equina, a doença de Aujeszky, a doença de Newcastle e a doença de Teushen.

Ilda FIGUEIREDO afirma que pelo menos três destas doenças têm importância para Portugal. *"A leucose bovina é uma doença que tem programas de erradicação há cerca de 20 anos, encontrando-se na fase terminal da sua erradicação definitiva. No último ano já foram encontrados muito poucos casos de leucose em Portugal, estimando-se que, mais um ano de campanha, permitiria erradicar definitivamente a doença. A não elegibilidade desta doença para financiamento poderá comprometer todo o esforço desenvolvido e conduzir ao recrudescimento descontrolado da doença",* afirma, incluindo-a de novo na lista (alteração 12).

Quanto à doença de Newcastle, é endémica em aves silvestres em Portugal, podendo a todo o momento transmitir-se às aves de capoeira não vacinadas. *"As consequências económicas desta doença na avicultura são devastadoras".* A relatora incluiu-a igualmente na lista.

Também a doença de Aujeszky, dos suínos, excluída pela Comissão e incluída pela eurodeputada, tinha um programa previsto para Portugal, correspondendo a sua *"não erradicação"* à impossibilidade de envio de suínos para alguns mercados (UE e terceiros).

Outras doenças, como a brucelose suína, não contemplada na actual lista e também acrescentada por Ilda FIGUEIREDO, são doenças que podem pôr o mesmo tipo de problemas às trocas comerciais, sendo esta última doença endémica em Portugal e na bacia do Mediterrâneo. Por exemplo, a venda de suínos da raça Alentejana (importante fonte de rendimento daquela região) pode ser afectada por falta de um programa de vigilância ou de erradicação.

Intervenção em plenário da relatora, Ilda FIGUEIREDO (CEUE/EVN):

*"O relatório que apresento, em nome da Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural, considera positiva a proposta da Comissão Europeia no que se refere à possibilidade de aprovação de programas plurianuais a apresentar pelos Estados-Membros, bem como a actualização de alguns dos instrumentos que acompanham a política comunitária em matéria de sanidade animal, mas considera insuficientes algumas medidas desta proposta que pretende alterar a Decisão 90/424/CEE do Conselho.*

*Por isso, insistimos em 12 propostas de alteração, pretendendo atingir cinco objectivos essenciais:*

*– Primeiro, constatando que existe escasso conhecimento do que se tem passado com os programas de erradicação, controlo e vigilância de determinadas doenças animais nos diversos Estados-Membros, propor que, de quatro em quatro anos, a Comissão apresente, ao Parlamento Europeu e ao Conselho, um relatório sobre a situação da sanidade animal e a relação custo-eficácia da aplicação dos programas nos diversos Estados-Membros, incluindo uma explicitação dos critérios adoptados.*

*– Segundo, verificando que há diferentes atitudes e comportamentos face às mesmas doenças em diversos Estados-Membros, mesmo vizinhos, o que pode afectar a eficiência das medidas tomadas, propõe-se o apoio a acções de divulgação de boas práticas e incentivo à apresentação de programas comuns de dois ou mais Estados-Membros e zonas fronteiriças, sempre que tal se mostre importante para a luta contra as doenças animais contagiosas, incluindo zoonoses, e para a sua vigilância e erradicação.*

*– Terceiro, face a situações de emergência, que requerem dispêndios súbitos e não programáveis de recursos financeiros muito elevados, insistir em que sejam sempre aceites as propostas de financiamento, e não devam ficar sujeitas aos prazos referidos na presente Decisão, a qual, de qualquer modo, deve aumentar ligeiramente os prazos previstos pela Comissão Europeia. Tome-se como exemplo o surto de febre aftosa no Reino Unido, em 2000. No caso destas doenças, as medidas impostas são tanto mais eficazes quanto mais precoce e radical for a sua aplicação. Para*

isso, é necessário constituir-se uma reserva financeira mínima para acudir a estas situações de calamidade que surgem de forma súbita, insidiosa e não previsível.

– Quarto, aumentar a lista anexa da referida Decisão, com as doenças contagiosas de animais relativamente às quais poderá ser concedido um apoio financeiro da Comunidade, ao contrário da proposta da Comissão Europeia, que a pretende reduzir. Assim, a proposta contida neste relatório da Comissão de Agricultura adiciona oito doenças, contendo as actuais e propondo algumas mais para também ser assegurado o financiamento do seu controlo e erradicação. Registe-se que é da maior importância esta proposta, pois é conhecido que há vários países onde estão a decorrer programas de erradicação que não devem ser interrompidos.

Por exemplo, em Portugal, situação que conheço melhor, a leucose bovina é uma doença que tem programas de erradicação há cerca de 20 anos, encontrando-se na fase terminal da sua erradicação definitiva. No último ano já foram encontrados muito poucos casos de leucose, estimando-se que mais um ano de campanha permita erradicar definitivamente a doença. A não elegibilidade desta doença para financiamento poderia comprometer todo o esforço desenvolvido e conduzir ao seu recrudescimento descontrolado.

Outro caso é o da doença de Newcastle, endémica em aves silvestres, podendo, a todo o momento, transmitir-se às aves de capoeira não vacinadas. As consequências económicas desta doença na avicultura são devastadoras.

Também a doença de Aujeszky, dos suínos, que a Comissão pretendia excluir, tem um programa previsto para Portugal, correspondendo a sua "não erradicação" à impossibilidade de envio de suínos para alguns mercados.

Outras doenças, como a brucelose suína, não contemplada na lista proposta pela Comissão, são doenças que podem pôr o mesmo tipo de problemas às trocas comerciais, sendo esta última doença endémica na bacia do Mediterrâneo.

- Quinto, a Comissão propõe também, em nome da simplificação da legislação em vigor, a revogação da Decisão 90/638/CEE do Conselho, que estabelece os critérios comunitários aplicáveis às acções de erradicação e de vigilância de determinadas doenças dos animais, substituindo-os pelos novos critérios técnicos constantes dos anexos da nova Decisão, que agora estamos a apreciar, e que a Comissão quer, posteriormente, transformar em critérios e requisitos normalizados. Neste relatório propomos que haja um novo parecer do Parlamento Europeu se houver qualquer alteração dos critérios actualmente em vigor.

Por último, quero agradecer a todos os que colaboraram na elaboração deste relatório, esperando que a Comissão Europeia tenha em devida conta estas propostas que visam contribuir para melhorar a sanidade animal".

Ilda FIGUEIREDO (CEUE/EVN, PT)  
Relatora

- **Manutenção da ajuda compensatória para os produtores de bananas**

O Parlamento Europeu defendeu, ao aprovar um relatório sobre o sistema de ajudas comunitárias aos produtores de bananas, que uma parte da ajuda deve continuar vinculada à produção e que o sistema de adiantamentos para os produtores deve ser mantido, já que é indispensável à actividade do sector. Em caso de degradação das condições económicas que afecte as fontes de rendimento dos produtores, a Comissão deverá apresentar propostas adequadas antes do final de 2009.

Na proposta para reformar o sistema de ajudas comunitárias aos produtores de bananas, sobre a qual o Parlamento se pronunciou em processo de consulta, a Comissão Europeia propõe alinhar a actual organização comum de mercado (OCM) no sector das bananas com as revisões já efectuadas noutras OCM, no sentido de dissociar as ajudas da produção e inclui-las no regime de pagamento único decidido na reforma da PAC de 2003. A proposta prevê também a supressão das ajudas compensatórias e do actual sistema de adiantamentos.

## A proposta da Comissão Europeia

### Situação actual

– Regime de ajuda compensatória para os produtores comunitários

– Sistema de adiantamentos bimestrais

– Auxílios destinados a incentivar a constituição e a facilitar o funcionamento das organizações de produtores

– Comité de Gestão das Bananas distinto

### Proposta da Comissão Europeia

– Supressão e substituição por:

- Para os produtores das regiões ultraperiféricas (RUP)

– transferência de um orçamento de 278,8 milhões de euros por ano para os programas POSEI (programas de opções específicas relativas ao afastamento e à insularidade). Esta verba suplementar não se destina especificamente às bananas, cabendo aos Estados-Membros decidir a forma como ela será utilizada.

- Para os produtores do continente

– integração no regime de pagamento único, com um aumento dos limites máximos nacionais de 0,1 milhões de euros para **Portugal** e de 1,1 milhões de euros para a Grécia. É proposto um orçamento adicional de 3,4 milhões de euros para a aplicação do regime de pagamento único em Chipre a partir de 2009, ajustado em conformidade com o calendário dos aumentos aplicado aos novos Estados-Membros.

– Possibilidade de um adiantamento anual

– Supressão

– Supressão com transferência de responsabilidades para o Comité de Gestão das Frutas e Produtos Hortícolas Frescos

– Cláusula de revisão: a Comissão tenciona efectuar um balanço dos programas comunitários POSEI antes do final de 2009

A transferência de 278,8 milhões de euros para os programas POSEI obedece ao seguinte critério de repartição (*% e milhões de euros*):

Exercícios financeiros de 2008 e seguintes			
França	Guadalupe e Martinica	46,1%	+ 129,1
<b>Portugal</b>	<b>Açores e Madeira</b>	3,1%	+ 8,6
Espanha	Ilhas Canárias	50,4%	+ 141,1

### Importância do sector das bananas para as regiões ultraperiféricas

As bananas são uma das principais culturas das regiões ultraperiféricas da UE - os Açores, a Madeira, as ilhas Canárias e os departamentos ultramarinos franceses Guadalupe e Martinica. A produção de bananas, prejudicada pelo afastamento, a insularidade, a pequena dimensão e a difícil topografia destas regiões, constitui um elemento importante do equilíbrio ambiental, social e económico das suas zonas rurais, que, além disso, não dispõem de nenhuma solução alternativa que permita uma diversificação orientada para outras culturas economicamente viáveis.

O Parlamento Europeu salienta "a importância socio-económica do sector da banana para as regiões ultraperiféricas e o seu contributo para o objectivo da coesão económica e social", pelo rendimento, emprego e actividades económicas que gera e pela manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico, que potencia o desenvolvimento do turismo.

### **Ajuda vinculada à produção**

Desde a criação da OCM bananas, a ajuda compensatória permitiu colmatar parcialmente as diferenças de custos de produção entre as regiões da América Latina e Central e as regiões de produção europeias. Ao fazê-lo, permitiu assegurar a perenidade da produção de bananas na União.

De acordo com os eurodeputados, a plena integração do regime de apoio actualmente em vigor no sector das bananas no regime de pagamento único implicaria um risco considerável de desorganização da produção nas regiões de cultura da UE. Assim, "uma parte da ajuda deve continuar vinculada à produção, com o pagamento de um montante por hectare elegível da cultura em questão" (alteração 11).

O montante da ajuda deve ser calculado por forma a garantir condições económicas que permitam a prossecução das actividades no sector das bananas e a evitar a substituição dessa cultura por outras. Para atingir este objectivo, será possível fixar, para todos os Estados-Membros que o desejem, a ajuda total disponível por hectare em 40% da quota-parte nacional da ajuda que era paga indirectamente aos produtores. Os restantes 60% devem continuar disponíveis para o regime de pagamento único (alterações 11 e 12).

### **Adiantamentos aos produtores**

O sistema de apoio à produção no âmbito da actual OCM bananas prevê um dispositivo de adiantamentos, indispensáveis à actividade do sector, tanto nas regiões ultraperiféricas como nos demais países produtores da UE. Contudo, a transferência dos orçamentos para o POSEI prevista na proposta da Comissão não é acompanhada de uma recondução deste sistema de adiantamentos, o que, segundo os deputados, põe em risco a própria sobrevivência do sector, visto não garantir a disponibilidade das verbas antes do mês de Outubro. O Parlamento Europeu defende que deve ser previsto um *"regime de adiantamentos específico para os produtores de bananas durante o período compreendido entre Janeiro e Outubro de cada ano"* (alteração 27, apresentada por Pedro GUERREIRO e Ilda FIGUEIREDO, em nome do grupo CEUE/EVN).

O Parlamento propõe, assim, que se reintroduza este mecanismo vital para a produção bananeira europeia, sob pena de ver desaparecer uma cultura que, não só continua a ser a única cultura viável de um ponto de vista agrícola nas principais regiões de produção europeias, como, além disso, contribui para moldar o território e as paisagens, constituindo um trunfo insubstituível no que se refere à sua capacidade para continuar a aumentar o seu desenvolvimento turístico.

### **Organizações de produtores**

Os produtores comunitários são, em grande maioria, membros de organizações de produtores, as quais desempenham um papel importante para os seus associados, nomeadamente ao nível do apoio à comercialização. A fim de evitar o desmembramento do sector das bananas nas regiões produtoras, o PE propõe a manutenção de um quadro de regulação comunitário e insta os Estados-Membros a *"manter a obrigatoriedade de comercializar a produção através das organizações de produtores como requisito indispensável para receber a ajuda"* (alterações 15 e 20).

A cobrança das ajudas aos produtores de bananas *"estará condicionada à filiação numa organização reconhecida"*, em conformidade com o Título II do Regulamento nº 404/93. Essa ajuda poderá ser também concedida a *"produtores individuais cujas condições específicas, especialmente as geográficas, não lhes permitam filiar-se numa organização de produtores"* (alteração 22).

### **Cláusula de revisão**

A instabilidade das relações comerciais e o risco de fracasso das negociações multilaterais no seio da OMC geram alguma incerteza quanto à situação aduaneira. Se, com um direito de 176 euros por tonelada, o sector das bananas se encontra actualmente numa situação de fragilidade extrema, é previsível que, sem uma adaptação do projecto proposto pela Comissão, uma nova redução da protecção aduaneira condene a produção de bananas comunitária ao desaparecimento.



Os eurodeputados querem que seja incluída uma cláusula de revisão das ajudas aos produtores de bananas antecipando qualquer modificação da pauta aduaneira estabelecida para as importações procedentes de países terceiros. Assim, em caso de degradação das condições económicas que afecte as fontes de rendimento dos produtores, na sequência nomeadamente, de uma modificação do regime externo, a Comissão deverá apresentar um relatório específico ao Parlamento Europeu e ao Conselho até finais de 2009, acompanhado, se for caso disso, de propostas adequadas (alteração 23).

Três anos após a entrada em vigor do regulamento, a Comissão deverá apresentar também um relatório de avaliação sobre o impacto deste regulamento no nível de vida dos agricultores comunitários, nos rendimentos dos produtores da Comunidade e na coesão económica e social, propondo iniciativas concretas caso não se concretizem os objectivos iniciais (alteração 28).

Os produtores de bananas na UE garantem 16% do abastecimento comunitário, sendo que a produção se concentra quase exclusivamente nas RUP. Os restantes produtores representam menos de 2%.

### **Intervenção de eurodeputados portugueses no debate**

*Sérgio **MARQUES** (PPE/DE): "A presente proposta de reforma do sistema de ajuda aos produtores de banana é bem a expressão, no domínio agrícola, da aplicação do artigo 299º, nº 2, que impõe um tratamento específico para a realidade também muito própria da ultraperiferia.*

*Nas regiões ultraperiféricas a produção de banana assume uma importância económica, social e nomeadamente ambiental inquestionável. Importa, por isso, assegurar esta produção. A presente reforma visa esse objectivo. Por isso felicito a Comissão, que estabelece um bom caminho: a gestão dos apoios pelos programas POSEI, uma maior flexibilidade para os Estados-Membros distribuírem estes recursos e o fim do isolamento dos produtores relativamente ao mercado, cujos sinais têm agora de ser tidos em consideração.*

*Uma nota final relativamente à importância do acompanhamento muito próximo, por parte da Comissão, da evolução do sector, nomeadamente de uma eventual alteração das condições de comercialização que afectam negativamente o rendimento dos produtores, situação a que a Comissão deverá responder adequadamente através das medidas necessárias".*

*Pedro **GUERREIRO** (CEUE/EVN), relator de parecer da Comissão do Desenvolvimento Regional: "A proposta da Comissão Europeia de reforma da organização comum de mercado no sector das bananas inscreve-se na liberalização do sector agrícola ao nível da União Europeia e no contexto da Organização Mundial do Comércio.*

*A Comissão pretende aplicar a dissociação das ajudas da produção e o regime de pagamento único, abolindo as ajudas compensatórias que contribuem para estabilizar os preços e garantir, embora parcialmente, o rendimento dos produtores. Com a opção POSEI enquadram-se as actuais ajudas nos programas POSEI para os produtores de banana das regiões ultraperiféricas: Madeira, Açores, Martinica, Guadalupe e Canárias.*

*A proposta da Comissão visa igualmente poupar, estabilizando a despesa orçamental com a OCM, pelo que, se o objectivo for a promoção da garantia do rendimento e de um nível de vida equitativo dos produtores de banana, não se vislumbra no que é que as propostas da Comissão melhoram a actual OCM. Bem pelo contrário! Enquanto relator de parecer da Comissão do Desenvolvimento Regional gostaria de reafirmar a importância socioeconómica do sector da banana para as regiões ultraperiféricas e o seu contributo para o objectivo da coesão económica e social, pelo rendimento e emprego que gera, pelas actividades económicas que promove, a montante e a jusante, e pela manutenção do equilíbrio ecológico e paisagístico que contribui para o desenvolvimento do turismo.*

*As propostas de alteração apresentadas por esta comissão parlamentar, algumas das quais estão reflectidas no presente relatório, visam essencialmente minorar alguns aspectos negativos da proposta da Comissão procurando assegurar a protecção dos produtores, garantir o desenvolvimento do sector, assegurar a aplicação de um sistema de adiantamentos e dar continuidade ao apoio às*

organizações de produtores, designadamente para promover a comercialização, assim como a realização obrigatória de avaliações intercalares da aplicação das novas medidas tendo em conta assegurar o nível de rendimentos, o emprego e a situação económica do sector para além de, por fim, propor uma dissociação apenas parcial das ajudas".

Emanuel Jardim **FERNANDES** (PSE): "A proposta da Comissão alterada pelo relatório do colega Jean-Claude FRUTEAU, que felicito pela qualidade do seu trabalho, merece o meu inteiro apoio em função dos objectivos que prossegue, que são os seguintes: manutenção da produção comunitária de bananas pelo contributo indispensável que dá em termos de emprego, de desenvolvimento económico e social, e de salvaguarda do ambiente nas regiões produtoras e, em especial, nas regiões ultraperiféricas. Segundo, a salvaguarda dos rendimentos dos produtores de bananas e a situação económica do sector da banana. Terceiro, a atribuição aos Estados-Membros produtores de banana da capacidade de gerirem a concessão das ajudas de forma mais eficaz e tendo em conta as prioridades específicas destas regiões. A previsão de um relatório específico até 2009 no caso de haver alterações aos rendimentos dos produtores e designadamente, por via da alteração da tarifa.

Não me parece, Senhora Comissária, ser aceitável a obrigatoriedade de filiação numa organização de produtores para que estes possam receber as ajudas. Parece-me mais adequado que a decisão relativa à exigência da obrigatoriedade caiba aos Estados-Membros. Por isso proponho que isto seja tido em conta e que o Conselho o aprove em conformidade".

## Controlo Orçamental

### • Nomeação dos membros búlgaro e romeno do Tribunal de Contas

**O Parlamento Europeu aprovou a nomeação dos novos membros da Bulgária e da Roménia para o Tribunal de Contas, Nadezhda SANDOLOVA e Ovidiu ISPIR, respectivamente.**

A nomeação do membro búlgaro para o Tribunal de Contas, Nadezhda SANDOLOVA, foi aprovada por 561 votos a favor, 32 contra e 38 abstenções e a do membro romeno, Ovidiu ISPIR, por 356 a favor, 229 contra e 51 abstenções.

## Alargamento

### Reforma da UE antes de futuros alargamentos

**Ao aprovar dois relatórios sobre o processo de alargamento, o Parlamento Europeu instou os Chefes de Estado e de Governo a "concluir o processo constitucional até ao fim de 2008", com vista a permitir que a UE trabalhe de forma mais eficaz, mais transparente e mais democrática, "condição prévia necessária para futuros alargamentos". Antes de novos alargamentos, "é essencial uma reforma da União Europeia".**

Qualquer novo compromisso de alargamento exigirá um exame mais aprofundado do que nunca da questão da capacidade de integração da UE, seja do ponto de vista institucional, financeiro ou político. O PE salienta que a capacidade de integração assenta fundamentalmente em três pilares: nas suas instituições e na sua capacidade para actuar e tomar decisões de forma democrática e eficaz perante novas circunstâncias, nos seus recursos financeiros e respectiva contribuição geral para a coesão económica e social e na capacidade de uma União alargada para perseguir os seus objectivos políticos.

Os deputados sublinham que é necessário julgar cada país *"com base no próprio mérito"* e negociar a sua adesão em conformidade com um calendário baseado no cumprimento efectivo dos critérios de Copenhaga, evitando escolher *"uma data demasiado precoce para a adesão final"*.

A União Europeia *"deve honrar os seus compromissos para com os países que já têm perspectivas de adesão"*, desde que esses países respeitem os critérios de Copenhaga e cumpram as obrigações daí decorrentes. O PE nota que o respeito destes compromissos é um forte incentivo para que esses países prossigam as suas reformas.

Em relação à Turquia, os deputados consideram que a decisão do Conselho, na segunda-feira, de não avançar com as negociações em oito capítulos importantes é uma consequência inevitável da posição deste país. O PE solicita à próxima Presidência alemã da UE que continue os esforços neste domínio, mas que tenha em conta a necessidade do respeito pleno do Protocolo de Ancara.

Os eurodeputados recordam que a responsabilidade de melhorar a sua capacidade de integração cabe à União e não aos países candidatos e que a UE só pode esperar que os seus cidadãos tenham uma atitude positiva face ao alargamento se estiverem perante *"uma Europa que lhes apresente resultados"*.

O PE refere, mais uma vez, que o Tratado de Nice não constituirá uma base adequada para futuros alargamentos, salientando que a revisão institucional da UE deve ser executada com rigor e celeridade. Os deputados instam, portanto, os Chefes de Estado e de Governo a *"concluir o processo constitucional até ao fim de 2008"*, conforme se declarou no Conselho Europeu de Junho deste ano, recordando-lhes o seu dever de concluir este processo *"antes das próximas eleições europeias"* de 2009, a fim de evitar atrasos nas negociações de adesão em curso.

O relatório de Elmar BROK (PPE/DE, DE) foi aprovado em plenário por 481 votos a favor, 66 contra e 38 abstenções.

### **Capacidade da UE para integrar novos Estados-Membros**

O relatório de Alexander STUBB (PPE/DE, FI) sobre a capacidade da UE para integrar novos Estados-Membros, aprovado por 398 votos a favor, 99 contra e 36 abstenções, refere que a UE está actualmente confrontada com *"dificuldades em dar seguimento aos compromissos assumidos face aos países da Europa do Sudoeste, por a sua actual estrutura institucional, financeira e política não ser adequada a estes novos alargamentos e carecer de aprimoramento"*.

O PE sublinha que *"previamente a qualquer futuro alargamento, é essencial uma reforma da União Europeia a fim de permitir que esta trabalhe de um modo mais eficaz, transparente e democrático"*. A avaliação feita pela UE ao longo de etapas-chave do processo de alargamento deve ter em conta o *"impacto eventual dos novos Estados-Membros sobre as suas capacidades institucionais, financeiras e de tomada de decisão"*.

Segundo os deputados, *"os alargamentos reforçaram a União, estimularam o seu crescimento económico, reforçaram o seu papel no mundo e encorajaram o desenvolvimento de novas políticas"*. O PE acrescenta que, *embora todos os alargamentos da União tenham conduzido a alterações do seu quadro institucional, político e financeiro, tais alterações "não foram suficientes para preservar a eficácia do processo de tomada de decisão da União"*.

### **Capacidade de integração**

A Eurocâmara considera que o conceito de *"capacidade de absorção"* não veicula correctamente a ideia que tenta exprimir, na medida em que *"a UE não absorve os seus membros"*, e propõe substituí-lo pela expressão *"capacidade de integração"*, que *"reflecte melhor o carácter de ser membro da UE"*.

Os deputados sublinham que a capacidade de integração *"não constitui um novo critério aplicável aos países candidatos, mas uma condição para o sucesso do alargamento e para o aprofundamento do processo de integração europeia"*, esclarecendo que *"a responsabilidade de um aprimoramento desta capacidade de integração incumbe à União e não aos países candidatos"*.

A noção de capacidade de integração implica que, após o alargamento, as instituições europeias estejam habilitadas a funcionar adequadamente e a tomar decisões de um modo eficaz e democrático

em conformidade com os respectivos processos específicos, os recursos financeiros da UE sejam suficientes para financiar adequadamente as suas actividades e a União consiga desenvolver as suas políticas e atingir objectivos políticos, a fim de prosseguir o seu projecto político.

### **Reformas necessárias antes de futuros alargamentos**

De acordo com o Parlamento Europeu, qualquer alargamento futuro exigirá as seguintes reformas institucionais:

- a adopção de um novo sistema de votação por maioria qualificada que reforce a capacidade do Conselho para tomar decisões;
- a extensão substancial dos domínios aos quais se aplica a votação por maioria qualificada;
- o acréscimo substancial da participação do Parlamento Europeu em questões orçamentais e legislativas, em pé de igualdade com o Conselho;
- a modificação do sistema de rotação das Presidências do Conselho Europeu e do Conselho;
- a criação de um cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros;
- uma nova modificação da composição da Comissão para além do estipulado no Tratado de Nice;
- o reforço do papel do Presidente da Comissão e o reforço da sua legitimidade democrática por via da sua eleição pelo Parlamento Europeu;
- a extensão da jurisdição do Tribunal de Justiça a todos os domínios de actividade da União, incluindo o controlo do respeito dos direitos fundamentais;
- a instituição de mecanismos relativos à participação dos parlamentos nacionais e ao controlo da acção da União;
- a melhoria das disposições relativas à flexibilidade de acordos como resposta à eventualidade crescente de nem todos os Estados-Membros estarem dispostos ou habilitados a prosseguir, simultaneamente, com certas políticas;
- a modificação do processo de alteração dos Tratados, de modo a simplificá-lo, a torná-lo mais eficaz e a reforçar a sua natureza democrática e transparência;
- a supressão da "estrutura de pilares" e a sua substituição por uma entidade única dotada de uma estrutura unificada e de personalidade jurídica;
- a adopção de uma cláusula que permita aos Estados-Membros renunciarem à sua qualidade de membros da União Europeia;
- a definição clara dos valores sobre os quais assenta a União, bem como dos objectivos desta;
- a definição clara das competências da União e dos princípios que regem a sua acção e as suas relações com os Estados-Membros;
- o reforço da transparência e do processo de tomada de decisão na União, graças a um controlo público das actividades do Conselho quando actua como ramo da autoridade legislativa;
- a definição clara e a simplificação dos instrumentos mediante os quais a União exerce as suas competências.

Os eurodeputados reiteram que o Tratado de Nice não oferece uma base adequada para novos alargamentos e reafirmam o seu compromisso na consecução de um "acordo constitucional para a União Europeia, o mais rapidamente possível e em sempre previamente às eleições europeias de 2009", a fim de que a União possa honrar os compromissos assumidos junto dos países candidatos e estar pronta a acolhê-los.

*"A União deve estar em condições de adaptar a sua estrutura institucional, financeira e política, oportunamente, para evitar que atrasos imprevistos intervenham na adesão dos países candidatos da Europa do Sudoeste uma vez constatado que estes preenchem todas as condições para a adesão", concluem.*

### **Debate em plenário**

Paula LEHTOMÄKI, falando em nome do Conselho, disse que "não se podem impor novas condições nem fechar as portas a ninguém". É necessário melhorar a capacidade de integração da UE, frisou, acrescentando, no entanto, que esta não implica um critério adicional para os países candidatos, trata-se sim de uma condição interna da UE para completar com êxito os alargamentos.

Segundo Olli REHN, o alargamento tem efeitos nas instituições, no orçamento e nas políticas da UE, mas é também preciso ter em conta "o interesse estratégico" da adesão de novos países. O Comissário concluiu afirmando que, até ao presente, a UE foi capaz de "alargar-se e aprofundar-se ao mesmo tempo" e deve continuar a fazê-lo.

## Intervenção dos grupos políticos

Íñigo MÉNDEZ DE VIGO (PPE/DE, ES): Não convidamos ninguém para nossa casa se esta não estiver arranjada. Para arramá-la, é necessário um tratado constitucional.

Hannes SWOBODA (PSE, AT): É preciso que a UE fale a uma só voz. O acento tónico deve ser colocado na qualidade e não na quantidade.

Annemie NEYTS-UYTTEBROECK (ALDE, BE): O alargamento tem sido um sucesso até ao presente. Os compromissos com a Croácia, os Balcãs e a Turquia devem ser respeitados.

Joost LAGENDIJK (Verdes/ALE, NL): Apesar de favorável à candidatura dos países dos Balcãs e da Turquia, um alargamento suplementar não funcionará no quadro institucional actual.

Erik MEIJER (CEUE/EVN, NL): A política neoliberal da UE e as dúvidas sobre os direitos humanos na Turquia são responsáveis pelo actual ambiente contrário ao alargamento.

Konrad SZYMAŃSKI (UEN, PL): O facto é simples, os países candidatos têm de preencher as condições.

Bastiaan BELDER (IND/DEM, NL): Há falta de liderança política para se definir as fronteiras da União.

Philip CLAEYS (NI, BE): A negociação sobre a adesão da Turquia parece um regateio numa loja, o que diminuiu a credibilidade da UE face aos seus cidadãos.

Elmar BROK (PPE/DE, DE)  
Relator

Alexander STUBB (PPE/DE, FI)  
Relator

## Informação

- **Novas regras para os serviços de comunicação audiovisuais**

**Os eurodeputados aprovaram, em primeira leitura, uma série de alterações à proposta de directiva sobre os serviços de comunicação audiovisuais, que revê a directiva "Televisão sem Fronteiras". O Parlamento Europeu define novas regras no domínio da publicidade, da colocação de produtos e do direito a resumos de transmissões.**

A revisão da directiva "Televisão sem Fronteiras" tem por objectivo criar melhores condições para o desenvolvimento dos serviços de comunicação audiovisuais existentes e emergentes na Europa. A proposta da Comissão Europeia retoma os princípios básicos da directiva em vigor, isto é, o princípio do país de origem e da harmonização de regras mínimas, e procede à sua actualização, com base no princípio da neutralidade tecnológica, transformando-a em "directiva relativa aos serviços de comunicação audiovisuais".

As principais razões que tornaram necessária a revisão da directiva prendem-se com alterações tecnológicas, uma vez que a directiva "Televisão sem Fronteiras" apenas se aplica à transmissão analógica do sinal de televisão, quando se prevê que até 2010 estará concluída a conversão generalizada da transmissão televisiva para uma nova tecnologia digital na UE. A evolução tecnológica – por exemplo, a Internet de banda larga rápida ou os telemóveis de terceira geração – abre caminho a novos serviços de comunicação similares aos de televisão e, por conseguinte, a um conjunto de novos modelos comerciais.

### Noticiários sem colocação de produtos

Um dos pontos mais controversos da proposta diz respeito à colocação de produtos. A relatora da Comissão da Cultura do PE, Ruth HIERONYMI (PPE/DE, DE), foi muito crítica em relação à sugestão da Comissão no sentido de a legalizar, na medida em que se trata de um instrumento de publicidade que anula, basicamente, a separação entre a publicidade e o conteúdo editorial. O risco inerente a esta prática é a crescente perda da independência editorial e da integridade dos conteúdos.

Assim, numa das alterações aprovadas em plenário à proposta da Comissão, os deputados estipulam que a colocação de produtos é proibida. Em particular, *"os noticiários e programas de actualidades, os programas infantis, os documentários e os programas de aconselhamento não poderão ser objecto de colocação de produtos"* (alteração 227). Não obstante, a não ser que os Estados-Membros decidam de outra forma, a colocação de produtos será admitida em obras cinematográficas, filmes e séries produzidos para a televisão e transmissões desportivas.

Os programas que sejam objecto de colocação de produtos devem obedecer aos seguintes requisitos: o conteúdo e, no caso da radiodifusão televisiva, a programação, não podem, em circunstância alguma, ser influenciados de modo a afectar a responsabilidade e a independência editorial do fornecedor de serviços de comunicação; não podem incitar directamente à compra ou aluguer de bens ou serviços, nomeadamente fazendo referências promocionais especiais a esses bens ou serviços; não podem conferir uma ênfase indevida ao produto em questão; e os telespectadores devem ser claramente informados da existência de colocação de produtos.

Os programas que sejam objecto de colocação de produtos devem ser devidamente identificados no início e no fim dos mesmos e, durante a transmissão do programa, *"por um sinal emitido de vinte em vinte minutos, no mínimo, a fim de não induzir o telespectador em erro"*.

Por responsabilidade editorial, entende-se, esclarecem os deputados, a responsabilidade pela composição da grelha ou da compilação de programas destinados ao grande público, de forma profissional, para transmissão num horário fixo ou a pedido, a partir de uma lista de conteúdos (alteração 79).

### **Novas regras para a publicidade**

De acordo com os deputados, a transmissão de filmes realizados para a televisão (excluindo séries, folhetins, programas ligeiros de entretenimento e documentários), obras cinematográficas, programas infantis e noticiários pode ser interrompida por publicidade e/ou televentas uma vez por cada período programado de 30 minutos (em vez de 35 minutos, como proposto pela Comissão).

A publicidade televisiva e as televentas deverão ser facilmente reconhecíveis e distinguir-se *"do conteúdo editorial"* (alteração 138), diferenciando-se da restante programação por meios ópticos e/ou acústicos e/ou espaciais.

Para além disso, *"a percentagem de tempo consagrada a inserções de formas curtas de publicidade, como spots publicitários e de televentas, num dado período de 60 minutos não pode exceder 20%"*.

### **Resumos de transmissões**

Para salvaguardar a liberdade fundamental de receber informação e garantir a total e devida protecção dos interesses dos telespectadores da União Europeia, as empresas que exercem direitos exclusivos relativamente a um evento de grande interesse público devem conceder a outras empresas de radiodifusão e intermediários, sempre que estes ajam em nome de empresas de radiodifusão, o direito de utilização de curtos excertos para efeitos de programas de notícias gerais, em condições justas, razoáveis e não discriminatórias, tendo na devida conta os direitos exclusivos. Em regra, os pequenos excertos não deverão:

- exceder 90 segundos;
- ser transmitidos antes do final do evento ou, no caso de eventos desportivos, antes do final de uma jornada de jogos (o que ocorra em primeiro lugar);
- ser transmitidos mais de 36 horas após o evento;
- ser utilizados para criar um arquivo público;
- omitir o logótipo ou outro tipo de identificação da empresa de radiodifusão cujo sinal é utilizado;
- ser utilizados em serviços não lineares diferentes dos oferecidos numa base de transmissão directa ou em diferido para o mesmo fornecedor de serviços de comunicação audiovisuais.

O direito de acesso transfronteiriço aos serviços de notícias só deve aplicar-se quando necessário; assim, se uma outra empresa de radiodifusão no mesmo Estado-Membro tiver adquirido direitos de transmissão exclusivos para o evento em questão, o acesso terá de ser solicitado a essa empresa. Quanto às empresas de radiodifusão pan-europeias, a legislação aplicável é a do Estado-Membro no qual tem lugar o evento.

### **Protecção dos menores e da dignidade humana**

Deverá haver o cuidado de estabelecer um equilíbrio entre as medidas tomadas para proteger os menores e a dignidade humana e o direito fundamental à liberdade de expressão. Os deputados esclarecem que essas medidas deverão, no entanto, ter por objectivo *"garantir um nível adequado de protecção dos menores e da dignidade humana"*, sobretudo pela *"obrigação de assinalar claramente, antes da difusão, o carácter particular de determinados programas"*.

O Parlamento Europeu acrescenta ainda que *"os menores e as pessoas vulneráveis ou com deficiência, nomeadamente mental, podem ficar particularmente fragilizados e psíquica ou psicologicamente desestabilizados e perturbados com programas que comportem cenas de violência, tanto verbal, como física ou moral"*. Na medida em que a protecção deste conjunto de pessoas constitui um dos objectivos da directiva, *"os Estados-Membros são vivamente incitados a recordarem aos fornecedores de serviços de comunicação audiovisuais tal imperativo e a imporem-lhes que assinalem com clareza o carácter particular daqueles programas, antes da respectiva difusão"*.

Os Estados-Membros deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar que as emissões dos fornecedores de serviços de comunicação sob a sua jurisdição *"não incluam programas susceptíveis de prejudicar gravemente o desenvolvimento físico, mental ou moral dos menores, nomeadamente programas que incluam cenas de pornografia ou de violência gratuita"*.

Os deputados incluem ainda um novo artigo que introduz a obrigação de os Estados-Membros tomarem todas as medidas adequadas para garantir que os serviços de comunicação audiovisuais que são da sua competência se tornem progressivamente acessíveis às pessoas com deficiência visual ou auditiva. Os Estados-Membros terão de apresentar à Comissão, de dois em dois anos, um relatório com dados estatísticos sobre os progressos realizados com vista a atingir o objectivo da acessibilidade, referindo eventuais obstáculos e as medidas necessárias para os resolver.

A acessibilidade dos serviços de comunicação audiovisuais inclui funcionalidades como a linguagem gestual, a legendagem, a descrição áudio, a legendagem áudio e menus fáceis e intuitivos.

### **Direito de resposta**

Qualquer pessoa singular ou colectiva, independentemente da sua nacionalidade, cujos legítimos direitos, nomeadamente a sua reputação e bom nome, tenham sido lesados na sequência de uma alegação incorrecta feita durante um programa, deve beneficiar do direito de resposta ou de medidas equivalentes, sem prejuízo de outras disposições de direito civil, administrativas ou penais adoptadas pelos Estados-Membros.

Os deputados acrescentam que o direito de resposta pode ser exercido em relação *"a todas as empresas de radiodifusão"*, ou seja, este direito deve aplicar-se a todos os serviços de comunicação audiovisuais e não apenas aos serviços lineares.

Os Estados-Membros devem assegurar, nomeadamente, que o período previsto para o exercício do direito de resposta seja suficiente e que as regras permitam que este direito possa ser exercido de forma apropriada por pessoas singulares ou colectivas residentes ou estabelecidas noutros Estados-Membros.

O direito de resposta não obsta ao recurso a outras vias à disposição das pessoas cujo direito à dignidade, ao bom nome, à honra, à boa reputação ou à privacidade não tenha sido respeitado pelos meios de comunicação.

### **Serviços audiovisuais lineares e não lineares**

A fim de abrir as actuais normas europeias às novas evoluções tecnológicas, a proposta da Comissão faz uma distinção entre, por um lado, os serviços "lineares", ou seja, emissões através da televisão tradicional, da Internet ou do telemóvel, cujos conteúdos chegam continuamente aos telespectadores segundo uma programação fixa e, por outro lado, os serviços "não lineares", isto é, serviços similares aos de televisão que o telespectador visualiza a pedido, descarregando-os ele próprio da rede.

Aos serviços lineares devem aplicar-se as disposições sobre emissões televisivas, embora de uma forma mais moderna e flexível. No que se refere, por sua vez, aos serviços não lineares, devem apenas ser fixadas regras mínimas essenciais que visam, por exemplo, a protecção dos menores, a proibição do incitamento ao ódio e a proibição da publicidade oculta. De acordo com a proposta de directiva, *"os serviços não lineares diferem dos serviços lineares no que respeita à escolha e ao controlo que o utilizador pode exercer e ao impacto que têm na sociedade. Por isso se justifica a imposição de uma regulamentação mais branda aos serviços não lineares"*.

Ruth HIERONYMI (PPE/DE, DE)  
Relatora

## Relações Externas

- **Rescaldo da Cimeira UE-Rússia**

No rescaldo da Cimeira UE-Rússia, realizada em 24 de Novembro, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução comum na qual salienta que *"a actual situação na Rússia suscita graves preocupações quanto ao respeito dos direitos humanos, da democracia, da liberdade de expressão e do direito de a sociedade civil e os indivíduos contestarem as acções das autoridades, responsabilizando-as pelos seus actos"*.

O Parlamento Europeu insiste que a defesa enérgica dos direitos humanos e dos valores democráticos deve ser um princípio fundamental de qualquer compromisso da UE em relação à Rússia, instando a Comissão a emitir *"um sinal claro"* a todas as partes envolvidas de que *"estes valores não terão um estatuto subsidiário no pacote das negociações entre a UE e a Rússia"*.

Os eurodeputados exortam o governo russo a contribuir para a intensificação das consultas UE-Rússia em matéria de direitos humanos como elemento essencial da parceria e solicitam à Comissão e ao Conselho que se certifiquem de que *"todo e qualquer auxílio financeiro concedido à Rússia fique vinculado ao aprofundamento das regras da democracia neste país"*.

Entre outras questões abordadas na resolução comum, o PE manifesta a sua profunda apreensão perante a série de assassinios de personalidades importantes – designadamente, de Anna Politkovskaya – que se opõem ao actual governo russo ou defendem os direitos fundamentais dos cidadãos russos. O Conselho e a Comissão *"devem reagir com toda a firmeza"*, dizem os deputados, salientando que será muito difícil levar por diante uma *"parceria de rotina"* enquanto o governo russo não demonstrar a sua capacidade e a sua firme resolução de apoiar as investigações para encontrar os assassinos e cumprir o seu dever de pôr termo a este ciclo vicioso, levando os responsáveis a tribunal.

## Transportes

- **Euro 5 e Euro 6: normas para reduzir as emissões dos veículos a motor**

Ao aprovarem uma proposta de regulamento sobre a homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões de veículos de passageiros e comerciais ligeiros (Euro 5 e Euro 6), os eurodeputados propõem uma revisão dos actuais limites de emissões e a inclusão dos veículos que



funcionam com biocombustíveis, como o bioetanol, o biodiesel e o biogás, uma vez que se prevê que o seu mercado aumente nos próximos anos na Europa.

As normas "Euro 5" e "Euro 6" são uma das medidas que visam a redução das emissões de partículas e de precursores do ozono, como sejam o óxido de azoto e os hidrocarbonetos. O regulamento estabelece exigências para a homologação de veículos a motor e de peças de substituição, tais como dispositivos de controlo da poluição de substituição, no que respeita às respectivas emissões, e regras em matéria de conformidade em circulação, durabilidade dos dispositivos antipoluição, sistemas de diagnóstico a bordo (OBD), medição do consumo de combustível e acessibilidade da informação relativa à reparação e manutenção de veículos.

A pedido do Parlamento Europeu, foi introduzida uma nova abordagem regulamentar no domínio da legislação comunitária relativa aos veículos. Assim, o regulamento estabelece disposições fundamentais em matéria de emissões dos veículos, ao passo que as especificações técnicas serão fixadas através de medidas de execução.

A proposta de regulamento foi elaborada no contexto do programa "Ar limpo para a Europa" (Clean Air For Europe – CAFE), o qual levou à adopção de uma estratégia temática sobre a poluição atmosférica. Entre as conclusões da estratégia temática figura a necessidade de novas reduções das emissões procedentes do sector dos transportes (aéreos, marítimos e rodoviários), dos agregados familiares e dos sectores energético, agrícola e industrial para se atingirem os objectivos europeus em matéria de qualidade do ar.

Ao estabelecer normas para as emissões, é importante ter em conta as repercussões nos mercados e na competitividade dos fabricantes, os custos directos e indirectos impostos às empresas e os benefícios que se obtêm em termos de incentivo à inovação, melhoria da qualidade do ar, redução das despesas com a saúde e aumento da esperança de vida, bem como as implicações para o balanço total das emissões de CO<sub>2</sub>, salienta o Parlamento Europeu.

Os eurodeputados defendem que os requisitos deverão aplicar-se aos veículos independentemente do tipo de combustível a que sejam movidos.

A fim de assegurar uma transição harmoniosa das directivas em vigor para este regulamento, devem ser previstas na fase "Euro 5" determinadas derrogações para os veículos destinados a satisfazer necessidades sociais específicas. A vigência destas derrogações deve cessar a partir da entrada em vigor da fase "Euro 6".

A primeira fase "Euro 5" deve entrar em vigor em 1 de Setembro de 2009 e a fase "Euro 6" após um período de cinco anos, isto é, em 1 de Setembro de 2014 para os veículos particulares.

Matthias GROOTE (PSE, DE)  
Relator

## Política de Emprego

- **Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização**

O Parlamento Europeu aprovou a proposta de regulamento que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, depois de ter chegado a um acordo, em primeira leitura, com o Conselho. O regulamento define o âmbito de aplicação do Fundo, os beneficiários do mesmo e as acções que poderão ser financiadas. Com um montante de 500 milhões de euros por ano, o Fundo estará operacional a partir do próximo dia 1 de Janeiro.

*"Não obstante os efeitos positivos da globalização no crescimento, no emprego e na prosperidade e a necessidade de aumentar ainda mais a competitividade europeia através de mudanças estruturais, a globalização pode comportar também repercussões negativas para os trabalhadores mais vulneráveis e menos qualificados de determinados sectores".* O Parlamento Europeu considera, por isso, oportuno instituir o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG), que ofereça *"solidariedade e apoio*

*individual aos trabalhadores que perderam os seus empregos em resultado de mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial". Este Fundo não deve financiar a reestruturação de empresas ou de sectores nem medidas passivas de protecção social, sendo um dos seus objectivos estimular o crescimento económico e a criação de emprego na União Europeia.*

### **Em que circunstâncias deverá intervir o FEG?**

O FEG intervirá financeiramente sempre que importantes mudanças na estrutura do comércio mundial conduzam a graves perturbações económicas, como é o caso de um aumento substancial de importações para a UE, um declínio acelerado da quota de mercado da UE num determinado sector ou uma deslocalização para países terceiros, que resultem em:

- pelo menos 1.000 despedimentos, num período de quatro meses, numa empresa de um Estado-Membro, incluindo se neste número os trabalhadores despedidos de empresas suas fornecedoras ou produtoras a jusante; ou

- pelo menos 1.000 despedimentos, num período de nove meses, em particular, pequenas ou médias empresas, num sector ao nível 2 da NACE, numa região ou em duas regiões contíguas ao nível NUTS II; ou

- no caso dos mercados de trabalho de pequena dimensão, ou em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pelo Estado-Membro, um pedido de contribuição do FEG poderá ser considerado elegível mesmo que as condições acima referidas não se encontrem totalmente reunidas, se os despedimentos tiverem graves repercussões no emprego e na economia local. O montante agregado das contribuições justificado por estas circunstâncias excepcionais não pode exceder, em cada ano, 15% do FEG.

As acções realizadas no âmbito deste regulamento devem ser definidas segundo *"rigorosos critérios de intervenção em função da escala das perturbações económicas e respectivo impacto num determinado sector ou área geográfica, de forma a assegurar que a contribuição financeira do Fundo se concentra nos trabalhadores das regiões e dos sectores económicos da Comunidade mais seriamente afectados"*. Essas perturbações não se concentram necessariamente num único Estado-Membro. Em circunstâncias excepcionais, os Estados-Membros poderão apresentar conjuntamente pedidos de assistência a título do FEG.

### **Onde encontrar mais informações sobre o FEG?**

A pedido do Parlamento Europeu, a Comissão deve criar um *"site"* na Internet, disponível em todas as línguas comunitárias, que faculte informações sobre o Fundo e orientações sobre a apresentação de candidaturas, assim como informação actualizada relativa às candidaturas aceites e rejeitadas.

### **Intervenção de eurodeputados portugueses no debate**

**José Albino SILVA PENEDA (PPE/DE):** *"A globalização marca o nosso tempo e tem de ser vista como um fenómeno positivo, porque desde logo, permite que todos contactem com todos, e isso é bom. A globalização já permitiu também que milhões de pessoas tenham saído da situação de pobreza, e isto também é bom. Ao conviver com a globalização, a Europa faz o que sempre soube fazer bem: abrir-se a outras culturas. Mas hoje temos de ter a noção de que a globalização acarreta também alguns aspectos preocupantes, especialmente para algumas regiões da Europa.*

*A decisão de criar o Fundo de Globalização, ao ser tomada simultaneamente pelas três instituições mais importantes da União Europeia, tem uma leitura política. Pela primeira vez as três instituições reconhecem a existência, no espaço europeu, de aspectos negativos na globalização. Com o encerramento de unidades industriais há claros sinais de amplas preocupações em estratos das nossas sociedades. Por isso vemos que a preocupação das pessoas nos dias de hoje não é sequer lutar por mais direitos, mas tentar, pelo menos, manter a situação actual. Para lá dos estratos da nossa sociedade existe o sentimento, que eu não receio qualificar de um certo medo, o medo do futuro. Mas eu penso que os medos só se vencem existindo disponibilidade para mudar. Quando as pessoas estão intranquilas e receosas é muito difícil aceitar qualquer tipo de mudança.*

*Este Fundo, na minha leitura, é sobretudo uma forma de ajudar a mobilizar os trabalhadores mais vulneráveis para a mudança. Este instrumento não é, a meu ver, nem pretende ser, a solução milagrosa para os despedimentos, para as reestruturações, para os encerramentos e as deslocalizações das empresas. A razão de ser deste Fundo tem apenas a ver com as pessoas que se encontram numa situação muito vulnerável e que queremos que voltem a encontrar, tão rapidamente quanto possível, um elevado grau de auto-estima. Felicito a relatora e apoio este relatório".*

Jamila MADEIRA (PSE), relatora de parecer da Comissão do Desenvolvimento Regional: *"O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização surgiu como tentativa de fazer face a emergências sociais ocorridas nos Estados-Membros da União. O flagelo de carácter económico que é o desemprego causado pelos fenómenos ligados à globalização é claramente uma dessas emergências. Com 19 milhões de desempregados há que encontrar soluções.*

*Este Fundo alimentar-se-á dos montantes não utilizados das outras rubricas no montante máximo de 500 milhões de euros/ano. Não terá linha própria de financiamento, nem terá a possibilidade de solicitar a antecipação do Fundo do ano seguinte, como acontece aliás, com o Fundo de Solidariedade. Isto é grave, pois podemos deixar assim pelo caminho situações claramente elegíveis, mas para as quais não há disponibilidade financeira. Quanto a este regulamento, considero-o globalmente positivo. Não posso, no entanto, deixar de manifestar o meu cepticismo relativamente aos severos critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo 2º. Conseguimos inscrever uma cláusula de flexibilidade, mas receio que não seja suficiente para proteger as situações de países ou de regiões de menores dimensões, onde embora o critério quantitativo não seja preenchido, o impacto sentido é extremamente grave.*

*É urgente contribuir com um instrumento que labore na preservação da matriz da Europa que é o modelo social europeu. Para tal, devemos apoiar os nossos trabalhadores com o Fundo de Ajustamento à Globalização e apoiar os trabalhadores do resto do mundo colocando critérios sociais como barreira aquando da importação de determinados produtos para o espaço europeu. Só assim defenderemos o nosso modelo social e promoveremos os interesses de milhões de cidadãos por todo o mundo através da defesa de um comércio mais justo.*

*Uma nota final no sentido de que é urgente dar uma resposta, em tempo útil, a estes graves problemas económicos e sociais provocados por este fenómeno".*

Ilda FIGUEIREDO, em nome do grupo CEUE/EVN: *"A proposta que a Comissão apresentou não é mais do que um mero paliativo para o grave problema das consequências da globalização em diversos Estados-Membros.*

*É conhecido que só as reestruturações e deslocalizações de multinacionais estão a provocar muitos milhares de desempregados e a bloquear o desenvolvimento de vastas regiões em diversos países onde não há alternativas de emprego. Para lá da manifesta insuficiência da verba global proposta, são estabelecidas condicionantes que impedem, na prática, a sua utilização em países como Portugal, a viver uma grave situação de deslocalização de fábricas de multinacionais.*

*Ao não permitir a utilização do Fundo quando há reestruturações e deslocalizações no interior da União Europeia está-se a impedir que haja apoios para os trabalhadores dos casos conhecidos da Opel/Azambuja, que se vai deslocalizar para Espanha, o mesmo podendo acontecer com outras, como a Johnson Controls, que ameaça ir para a Roménia, a Lear e tantas outras que se deslocalizam para a Polónia e a outros países da União Europeia.*

*Assim, na realidade, este Fundo é uma medida simbólica e sem soluções. O seu orçamento é limitado e os critérios de elegibilidade são restritivos. A Comissão Europeia estima que entre 35 mil a 50 mil trabalhadores poderão beneficiar deste Fundo, mas só até ao ano de 2005 o número de trabalhadores despedidos em resultado de reestruturações ultrapassou os 570 mil, sendo que na sua maioria foram reestruturações dentro da União Europeia. Por isso, apesar de ser pomposamente apelidado de "Fundo de Ajustamento à Globalização" mais não é do que uma tentativa de escamotear as graves consequências para os trabalhadores das políticas neoliberais seguidas e implementadas pela União Europeia.*

*Com este Fundo não se pretende impedir os despedimentos, o encerramento das fábricas, as deslocalizações, a procura do máximo lucro a todo o custo, tratando os trabalhadores como meros*

*números a abater. O que pretendem é apenas aliviar a consciência de quem promove este tipo de acções".*

Roselyne BACHELOT-NARQUIN (PPE/DE, FR)  
Relatora

## Orçamento

### • Orçamento da UE para 2007

O Parlamento Europeu adoptou e assinou com a Comissão e o Conselho o Orçamento da UE para 2007. As dotações para autorizações ascendem a 126.5 mil milhões de euros e as dotações para pagamentos a 115.5 mil milhões de euros, o que equivale a 0.99% do rendimento nacional bruto (RNB) da UE a 27. Este valor representa um aumento de 3.2% em relação ao Orçamento deste ano.

Ao adoptar o Orçamento para 2007, o Parlamento Europeu salienta que o objectivo global deste exercício é otimizar a relação custos-benefícios a favor dos cidadãos europeus e responder aos desafios que a UE enfrenta através da melhor afectação possível dos fundos.

#### **Competitividade para o crescimento e o emprego (rubrica 1a)**

Esta rubrica é crucial para realizar os objectivos de Lisboa. A Eurocâmara reafirma a sua convicção de que elementos como conhecimento, competências, investigação e desenvolvimento, inovação, tecnologias da sociedade da informação, bem como uma política de transportes e energética sustentável, constituem a base de uma economia moderna sã, sendo essenciais à criação de emprego. Decide, por conseguinte, rejeitar a abordagem do Conselho, que consiste em efectuar reduções em algumas rubricas orçamentais essenciais destinadas a reforçar a competitividade da economia da UE, e aumentar, embora a um nível inferior ao previsto na sua primeira leitura, as dotações para pagamentos relativas a programas prioritários ligados à Agenda de Lisboa, como o Programa para a Competitividade e a Inovação.

#### **Coesão para o crescimento e o emprego (rubrica 1b)**

No domínio dos Fundos Estruturais (como, por exemplo, o FSE - convergência), o Parlamento adoptou uma série de aumentos nas dotações para pagamentos, apesar de inferiores aos inicialmente propostos em primeira leitura.

Os valores totais para a rubrica 1 são 54.3 mil milhões de euros em autorizações e 44.9 mil milhões de euros em pagamentos.

#### **Preservação e gestão dos recursos naturais (rubrica 2)**

2007 será o primeiro exercício em que se aplicará plenamente a reforma mais recente da PAC. O Parlamento Europeu lamenta o facto de, a despeito da necessidade premente de reestruturação, modernização e diversificação da economia rural da Europa, os recursos afectados ao desenvolvimento rural sofrerem uma redução em termos reais. O PE considera que uma transferência voluntária de fundos do apoio directo à agricultura ("primeiro pilar" PAC) para o desenvolvimento rural não constitui a forma adequada para fazer face a esta situação, manifestando, neste contexto, vivas reservas quanto à actual proposta da Comissão relativa à modulação voluntária para permitir transferir até 20% do apoio directo à agricultura para o apoio ao desenvolvimento rural.

Uma declaração comum sobre o LIFE+, acordada entre o Parlamento, o Conselho e a Comissão, prevê que, em caso de vazio legislativo entre o início de 2007 e a adopção final do acto jurídico, possa ser autorizado, no período transitório, um montante máximo de 15 milhões de euros para as actividades preparatórias da passagem ao LIFE+ nas melhores condições, isto é, com o intuito de preservar o acervo através das acções em curso no domínio do ambiente. As actividades que é essencial prosseguir para preservar a continuidade do acervo dizem, nomeadamente, respeito aos sistemas de informação que asseguram o controlo da legislação ambiental da UE, aos registos em que assenta o comércio de licenças de emissão, às competências científicas e externas para a

elaboração de propostas da Comissão quando esta está vinculada a prazos, bem como a acções de informação e de sensibilização.

Os valores totais para a rubrica 2 são 56.2 mil milhões de euros para autorizações e 54.7 mil milhões de euros para pagamentos.

### **Liberdade, segurança e justiça (rubrica 3)**

O Parlamento Europeu salienta que o espaço de liberdade, de segurança e de justiça – e, em especial, a promoção dos direitos fundamentais, a definição de uma política comum em matéria de asilo e migração e a luta contra o terrorismo e o crime organizado –, é uma das prioridades essenciais da União.

Os eurodeputados consideram que a gestão integrada das fronteiras externas da UE é um dos objectivos que, actualmente, carecem de apoio urgente. As dotações para o Fundo para as Fronteiras Externas ascendem a 170 milhões de euros.

### **A UE enquanto parceiro mundial (rubrica 4)**

Ao contrário de anos anteriores, o Parlamento Europeu não solicitou o recurso ao instrumento de flexibilidade (este instrumento, cujo limite máximo anual é de 200 milhões de euros, destina-se a permitir o financiamento num exercício orçamental determinado, no limite do montante indicado, de despesas especificamente identificadas que não possam ser financiadas dentro dos limites máximos disponíveis de uma ou várias das outras rubricas).

O Parlamento espera ser plenamente informado, com antecedência e de forma pró-activa, sobre as necessidades financeiras da futura missão no Kosovo.

### **Administração (rubrica 5)**

No tocante aos efectivos das instituições da UE, as reduções inicialmente propostas pelo Conselho não serão levadas a cabo no âmbito do orçamento para 2007. O Parlamento subscreve a declaração comum com o Conselho sobre recrutamento no âmbito dos alargamentos de 2004 e 2007 e congratula-se com o compromisso assumido pela Comissão de, até 30 de Abril de 2007, realizar um exercício de screening substancial que forneça uma avaliação intercalar das suas necessidades em termos de pessoal, bem como um relatório pormenorizado sobre o seu pessoal com funções de apoio e de coordenação.

O PE decidiu ainda libertar os montantes colocados na reserva, aquando da sua primeira leitura, respeitantes aos recursos humanos da Comissão, à luz de uma carta endereçada pelo Presidente da Comissão Europeia aceitando satisfazer os pedidos do Parlamento para desbloquear a reserva. As condições para o respectivo desbloqueio eram o compromisso da Comissão de realizar um exercício de screening sobre as suas necessidades reais de pessoal, um melhor procedimento para a apresentação do programa legislativo e de trabalho anual, um acordo entre a Comissão e o Parlamento sobre um programa conjunto para simplificar o ambiente regulamentar da UE e um relatório de acompanhamento da Comissão sobre a implementação da legislação comunitária nos Estados-Membros.

### **Outros elementos**

O Parlamento Europeu congratula-se com o acordo sobre a disponibilização de um montante de 500 milhões de euros para o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) orçamentado para o exercício de 2007. A Eurocâmara aprovou ontem, 13 de Dezembro, a proposta de regulamento que institui o FEG, depois de ter chegado a um acordo, em primeira leitura, com o Conselho. O regulamento define o âmbito de aplicação do Fundo, os beneficiários do mesmo e as acções que poderão ser financiadas. Com um montante de 500 milhões de euros por ano, o FEG estará operacional a partir do próximo dia 1 de Janeiro.

James ELLES (PPE/DE, UK)  
Relator

Louis GRECH (PSE, MT)  
Relator

**Nota:**

Os textos finais são da responsabilidade do GEPDS e feitos com base na informação do Serviço de Imprensa português do Parlamento Europeu.